

1863.

Juro da Presidencia dos Resi-
didos da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de San-
ta Catharina.

Escrivão

D. Jacinto Faustina da

D. Amalia Perpétua da Conceição

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e sessenta e quatro dias do mês de
Novembro do dito Anno, nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio Antecio a petição
em seu despacho que ao diante
segue do que para orelar foy
este termo. Recdo. Leitor do Juiz
de Camara e Juiz de Paz



2

do e juramento da
suplicante e author
esta com citação dos
interessados se procega
os mais termos.

Deutscher 4 de Novembro de 1863

Donalia Perpetua da Conceicao

*Auto de Inventário, juramento
a Inventariante.*

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
Centos e secenta e tres, aos qua-
tro dias do mês de Novembro do
dito anno, nesta Cidade de Pes-
tero Capital da Provincia de
Santa Catharina, com Casas
de morada de Doutores Bravedes
Raymundo Borges Leal Cartão
Branco aonde eu Inveniente in-
veniente de seu Cargo abaixo de-
clarado e assignado fui vindo,
e sendo ahi presente a Inven-
tariante Amalia Berpeticia
da Conceição, o dito Ministro
Theodoris o juramento do
Cartão Cartão sob cargo
de qual thesouro carregue que
fui e sinceramente sem dolo
nem malicia, procedesse nos
termos do Inventário de sua
finada Tia Dona Jacinthia
Faustina da Silveira, decla-
rando o dia, mês, e anno do
seu falecimento, se deixara
testamento, quem os seus
herdeiros, e que dessa escripta
toda os seus bens, dinheiro,
ouro, prata, jóias, dividas de.

activas e passivas, directas e de-
 ciso, e tudo mais que a mesma
 possa pertencer, sob pena de
 haver-se por sorregada o que
 deixar de declarar, além de vi-
 coner nas de perjura. Acci-
 to por ella o dito juramento, pas-
 sou a declarar em cumprimento
 delle que, a inventariada
 fallecida em seus últimos tes- ^{Ignacio}
 tamento no dia vinte e um ^{Campos}
 de Outubro do corrente anno,
 instituindo a ella herdeirari-
 ante por herdeira dos remane-
 centes de sua meação, e que
 quanto a seus bens ella os-
 daria fielmente a escripta
 Do que para contar man-
 dou o Ministro lavrar este
 auto que o assignou. Com
 a Inventariante e amigo
 Leonardo Jorge de Campos. Escri-
 vos que se escreverão diante
 justici a Certidão de Testa-
 mento, e hi a que se segue, con-
 como segue. Castro

Amalia Torquata da Conceição

Leonardo Jorge de Campos

Título do herdeiro

1.^a Atovent^o D. Amalia Aspetosa
da Corte^{an}

2.^a O Viro João Gls Ferreira, Ca
leiro de Cazal

Eu, Maria Jorge de Campos Exeirsio
interim de Capellas e Juiz de Direito
Cidade de Oatins da Parana e da
Santa Catharina. Edictando e Confi-
fican. Que o Testamento de Dona Jacin-
tha Antonina da Silveira foi feito em
boa fey de Cautela de mih. Cito
Certo e acerta e tota e com aquy
felices, e da mania e thro. segun-
te. Jure Maria Jose. Tobias e m. da
Campos. Qm. em Dona Jacintha
Antonina da Silveira, filha legi-
tima de Antonio Jose da Silveira
e de Maria Urcia, ja filha
cidada. Sua natural e esta. Paria
em nascida na Parana e da
Parana, Cito. Tambem mania
em seu pais. Declaro que fui da
Dona em segunda mpeia, a primeira
de Cam. Maria Jose. M. e m. segun-
da e m. Jose. Maria Jose. Cito, e m.
ainda mais, para separada da m.
da m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
mais m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
tudo m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
e m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
Declaro que quero q. a
m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
legir a Antonio Jose de M. e m. e m.
e em segunda a m. e m. e m. e m. e m.
da m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
e m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.

caso fero della Quia a sinistra e
Craxa de mura. Cuthaim, May
dolina e Morcila, Abbat, form
cintocento a sinistra e quindici
testimoniati a sinistra. Quella
la qui quora da cinque per sinistra
ultima d'ora miera, Antica d'ora
per ultima de mura paiva come
pela de mura prima miera.
Quella qua incitato per sinistra
bravida d'ora paiva una qua
per sinistra miera de acta,
e sinistra sequenda testam
tina. Testa Cuspeta de
Cuspeta, e quora l'ora miera
miera, quora testam de mura
l'ora de mura miera miera
disposera em de mura prima
testam miera. Testam per mura
l'ora. E per mura miera miera
fina miera miera. Testam miera miera
l'ora miera, e quora per miera
miera miera miera miera miera
L'ora miera miera miera miera
per miera miera, e quora miera
qua miera miera miera miera
de miera. Testam miera miera
l'ora miera miera miera miera
l'ora miera miera miera miera
de miera. Apperacai de miera
l'ora miera miera miera miera
miera miera miera miera miera
miera miera miera miera miera

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cit.º 3000

Certifico que intimci a Inven-
taurante Annalia. Perpétua
da Corricia, ao Visão meu
João Gonçalves Ferreira e o
Doutor Procurador Fiscal de
Lopes Falcão para no
primeira Audiência de
Juízo se ouvirem em auto
admir e patentes e de fe. de
ter 16 de 96. de 96 5.

Leandro Jorge de Campos

Intitada

Ass. de ass. de dar de mied de
Novembro de mil oito Centos
e secenta e tres, nesta Cidade
de Luteria, em nome Cartorio
faca, intitada de este Auto de
peças e proclamação que
as ditas seguis, de que par
contar fco este termo. Leu
Leandro Jorge de Campos. E
emiro que oceram

Mme. Sr. Jui de Capellas e Residuos

Pia Amalia Terputua da Condição, ca-
cada com o Almoço João Chato, f. seu
Procurador abaixo assignado, Testamun-
tura e Inventariante do bens da fidei-
da D. Jacintha Faustina da Silveira, que
foi no devidamente representada no In-
ventario a que se vai proceder neste juizo
requeir a V. S. e digno mandar juntar
ao autos a dita Procu^{ra}, e proseguir
nos ultimos termos do mesmo Inventar-
io com a p^{re}sente de encerrar Procu^{ra}.

Chm. Outubro 11th

Ab.º de 1863

Car.º de 1863

Salvo differença

J. M. C.

Outubro 10 de 1863

Al. Alameda
Manoel José de Oliveira

D.º 6

100

P.º de 1863
Out. 11 de 1863

Leopoldo

My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 11th inst. and am
glad to hear that you are well. I am at present
in the country and cannot write you more fully at
present. I shall write you again when I return to
town. I am, dear Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

Wm. Lloyd Garrison
Boston, Mass.

Wm. Lloyd Garrison
Boston, Mass.

arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alcada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e a visos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou

ratificou e assignou com as duas testemunhas presentes abaixo assignadas reconhecidas de mim Leonardo Jorge de Campos Tabellião intimando que se subcreve e assigne em publico e razo.

Em fe de Verd.

O Tab. int. Leonardo Jorge de Campos
Jesum

Como Testemunha João José

Como dito João de Almeida

10
D'audiencia requerimento em
vacas em Avaliadores e Partidãos.

As dezoito dias do mês de No-
vembro de mil oito Centos e de-
taes, nesta Cidade do Interior
em Audiencia publica que na
salla dellas fazeu estava o Juiz
da Chancelaria de Capellas e Reriduo
Ruyrundo Borges Leal Castello Bran-
co, por feitos pautos e seus procuradores,
nella por mim Levantado interino de
seu cargo abaixo nomeado foras accu-
zados da citação no Inventario
da fidei. Dora Jacinta Faustina
da Silveira, as Procuradores da Inven-
tariante o Advogado Manuel
João de Oliveira, do viro meeiro João
Romealves Ferreira e do Doutor Pro-
curador Fiscal Sergio Lopes Falcas;
e requerer que apregoados e não Com-
parecendo se louvaram o Juiz a re-
velia, o que sendo visto e ouvido
pelo Juiz se mandou apreguar e Com-
parecendo o Doutor Procurador Fis-
cal, o procurador da Inventariante
e viro meeiro se louvaram para
avaliadores dos bens existentes nes-
ta Cidade em Daniel Antero da
Silva Simas e Fructos João Moni-
ro, e dos bens existentes no Rio Ber-
netho, em Manuel Joaquin de Al-

de Oliveira e Francisco Joaquin
da Silva; e para Bartolomeu em
o Tenente Coronel Anastacio
Silveira de Souza e Jose da Cos-
ta e Oliveira; ordenando o dito
Ministro que fossem Citados pa-
ra prestarem juramento e pro-
cederem a Avaliacao; do que pa-
ra constar lavrei este termo de Au-
diencia e requerimento, extrahi-
do da cota que por lembrança
tornei no meu protocolo e aqui
o lancei por extenso. Eu Leonar-
de Jorge de Campos Escrivaõ in-
terino que occorri

Juntada

Aos vinte dias do mes de Novem-
bro de mil oitocentos e secenta
e tres, nesta Cidade do Portinho
em meu Cartorio, faco junta-
da a estes Autos da peticao e
documentos que ao diante se-
guem; do que para constar faco
este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escrivaõ interino que
occorri

Ilmo. D.^o Jm. Mun.^o

11

Dei João Lfr. Ferr.^o, que tendo sido eleito para mo-
ruec avaliadores e porteiros no Inventario á que tem
se provido-se por falleim^{to}. de sua m.^{te} d. Jacinto Faur-
tino de Silveira, cuji morte tem logor haveri^o 9.^{to} m.^{to}, tem
seuano; e havendo-se o seu provido em audiencia de V.^{ta}
a tal nomeação, sobre ahi com surpresa, q.^o outro q.^o não
o supp.^{te}, era o Inventariante de seu bux, isto contra a
expressa determinação de Ord. L.^o 4.^o Tit. 95 pr., na for-
ma de quel pertence-lhe incontestavelm^{te}, como cohe-
re e casel, continuor no pome dos bux, e dos dillel sin-
dicalm^{te}, por q.^o tambem e de q.^o se espera a melhor
arruadaria e administração e não recuo o. e. e. e. e. e.
quando não havia o supp.^{te} dado motivo p.^o tal exclu-
são, pois q.^o t.^o se profita-se v.^{ta} q.^o p.^o n.^oder o supp.^{te}
o Inventariante de seu bux, seria de mister q.^o fosse com-
pultuam^{te} lançado, e q.^o este lançam^{to} fosse julgado por
sentença, e ahi se determinasse antes o de q.^o dos bux,
e nomeação de novo Inventariante, nada d.^o p.^o houve.
Arim. v.^{ta} o supp.^{te} reclama p.^o este seu direito; sem em-
bargo de d.^o v.^{ta} no testamento feito e aprovado p.^o Tabella
Leonardo, porque não e exatto, q.^o o supp.^{te} vivia ha m.^{to} annos
separado de sua m.^{te}; pois vivendo o supp.^{te} v.^{ta} v.^{ta} de
lavoura, tendo o seu estabelecim^{to} no logor denominado
- Rio Vermelho - la e verdade q.^o residia a maior parte
do tempo só, por q.^o arim o q.^o se sua f.^o m.^{te} q.^o m.^{te}
prof.^o a cidade á roça; seu q.^o Todavia aq.^o

corresponder-se com o ^{supp.}, como mostra pelas costas
juntas, que por julgar que jamais foram reunia-
das, entre ^{dos} m. não apresento e bem q. deise a
o ^{supp.} de remetter-lhe, generos de sua lavura, fei-
jão, café e farinha, como ainda o fez em Março
(Abril de c. 1800) auno p. João Ant.º de S.ª, p. auto-
nomar - Capacie - ; e ainda quando isto não foi,
e avido das razões acima expostas, e continuando o
^{supp.} me pome de seus bens, dilla jamais p. li al-
guém pode ser estubado, p.º dar-se logar a um in-
to Inventariante; eis p.º q.º tem o ^{supp.} de empecim. a V.ª
e occorrido. O ^{supp.} tambem requer a V.ª se digue pro-
videncias, e tendo em visto o Aviso de Ministerio de Jus-
tiça de 21 de Vh. ultimos (publicado no cor. Mercantil
n.º 271 de 3 de 86), a fim de que mande arrematar
os servios dos escravos Micaelo, Catharina e Magda-
lena, devidas libertas em tutam. por sua mulher,
para indemnizar a parte de valor dos m., q.º entre-
rem pelo legitimo dos herdeiros, em tanto tempo q.
basta p.º tal indemnizaç.º, como melhor se de de
requido Aviso.

e Vos amos, Vossa P.ª a V.ª se digue, a visto de exposto,
Conclusor. Partem depois juram. a Inventariante de
H.º 30 de 86 de 86
C.º 11 de 86 de 86
p.º p.º em virt. termos, e providencias no mais q.
Aviso de 20 de Novembro de 86
p.º p.º requerido tem
João Gonsalves Pereira
E. R. M.

Sr^o João Gonsalves Pereira

12

Meu marido receber a rosa carta e lidei todo
atenção ja não posso g^oricutar aorde que limandei
e quem levou esta carta foi Sr^o João da Maria
porque ukro não foi meu simdmeu Mano
Patrisio que recebeu dois alqueres de farinha e não
medise que era do Sr^o fernande pensu^o que de
trase do Meu Mano pratisio no dia de hoje e que
eu sube que elle mandarei dizer q^o dele he^orao so
dois alqueres e o outro he^ora do foton com he^ole comp^ore
o trase da dastinas não posso liser ingranta tran
tirando as duas rosas demandica não pranta mas
estai impargado diunte do Damario e unhado do pudr
Dolle parte que no di 8 deste mes estive a quem a rosa
minira Francisca foi dimuida e todas a familia para

crio grande i pilates hui terre hum grande
peraver i ver antes de minha morte dromio hui
noite com migo ja nao mecontusia

nada mas tenho a dizer fica para
premiira vista si Deus forsevido

de 2º Abril 1861

Luiz Antonio da Silva

De Verdadeira afirma supra e dorfe.
Desterro 20 de 96º de 1863.

Empº de Verd.

O Tabrinto Leonardo Jorge de Campos

19. Acima de 1861
Luiz Antonio da Silva
1863

João? Gonçalves

13

Doutor 27 de 9^{to} 1861

Eu pedi a D. Antonia que te escrevesse
uma carta mais de confiado que não
tens nenhum termo a seguir ou tra para
fazer que venhas a cidade para tratar
do negocio com a D. Maria Munkes
e resquite das lousas que ela quer vender
por que esta se resolve a vir com o filho
para o Rio de Janeiro. portanto se muito
pouco que venhas com brevidade. Sendo
tiveres o lousado e a tralha hum pouco de botas
falta já mesmo pela tua forma. Epe-
ro que venha sem falta. Eu tenho
pouco mais mal depois. as coisas
estas o mesmo, não tem conta os remedios
que tem tomado, já não sei o que mais fazer

246

ew

Estima que tenho grande
saude tua melhor que

Ag. de 1861 em 1^a de 1861
D. Maria Munkes

Lepa

Joanna Munkes da Moura

John H. Johnson

Gr^o João Gonçalves Ferraz

Dezendo que ao receber desta estaja de saúde
Comprim lepor tence da le parte que a qui
Estava o Sr Francisco Antonio da Silva
que quer comprar a casa da venda esta a sua
Espera que sem senha sido principal pa
ra tratar da le parte que o Jose Mont
tero ja mudou da casa da venda
da dia de noite sobre muito na casa
Rozia por la toda alguma coisa lesta
deixar que elle raprouse porem se
toda a lida da o Jose Montero porem
Cundo hame nris pressos que ~~nao~~
Denrore nmanche me o cafe na le piedi
Pois que tem obregacao de medar quasi
da sua ha vendade de dar nre
Sua portador

Sue C. Lee

P. M.

200

P. 94 *210*

L'acte de l'Assemblée des Missions

M. Verdet affirme supra et docet.

Dated 19 de 96 de 1863

Empe'de Verd.

Obat^o int^o. Leonardo Jorge de Cimper

11

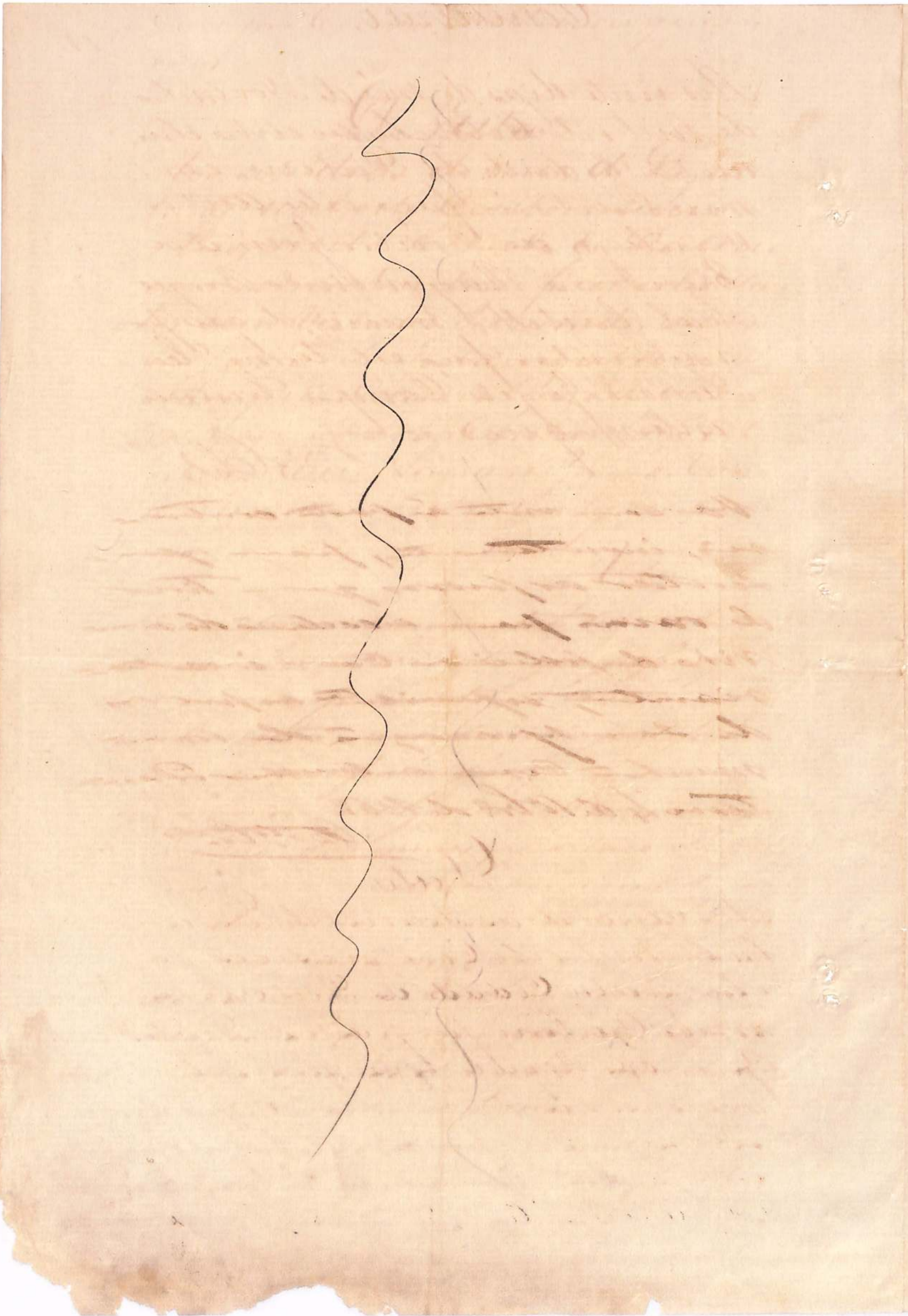
[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, including a date:]
October 19th 1813
1813

Dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the facts of the case, and I believe that the result is as fair as the circumstances will permit.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Name]



Conclusão.

Aos vinte dias do mês de Novembro
de mil oito Centos e setenta e tres,
nesta Cidade do Porto, em
meu Cartorio, faço este Auto
Ordeço do Doutor Juiz da
Brevoria Raymundo Borges
Leal Cartello Branco, do que pa-
ra contar faço este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Juiz
interino que asscrevi

Na Com vista á parte contraria,
sua, inconstante, para que
sentar as provas que tiver
de fazer para a exclusão do
voto do polleiro. Como inconstante,
dizendo, expunha as provas
de sua ignorancia de como
marcha. Como a mulher. Deu
temo 4 de 10 de 1863

Data

Aos Cinco dias do mês de Dezembro de Mil oitocentas e sessenta e tres, nesta Cidade do Portinho, em meu Cartorio, por parte de Doctor Juiz das Perdições me foram entre-
guez estes Autos como seu despacho
supra; de que para Oubtar faço
este termo. Per. Leonardo Jorge de

Campes Escrivão interino que os
nros

De Vista

200
Aos sete dias do mês de Dezem-
bro de mil oitocentos e sessenta
e tres, nesta Cidade de Porto
em meu Cartorio faço estes Au-
tos com Vista do Procurador da In-
ventariante Testamenteira e
Advogado Manoel José de Oliveira;
de que para constar faço este
termo. Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos Escrivão interino que se conse-
rij

Vista

Nenhuma prova documental tem a Testa-
mentaria e Inventariante que possa apre-
sentar, em cumprimento ao requerido
duplamente retro, mas poderia justificar
em juizo, se necessário for.

1.º Que o Sr. João Gonçalves Ferreira, acha-
va-se a mais de 8 annos apartado da In-
ventariada sua mulher por razões de fa-
milia ou domésticas, vivendo no Coto de São
Bernardo com uma amaria na propria
casa do casal, e que não ligava a sua mu-
lher abandonada, e ficar vivendo isolada-
mente. Esta occorrença de se apartamento do
conjugue tiveram entre elles lugar uma es-
pecie de separação de bens, porque a Inven-
tariada duiu em sua companhia, além
de outras, as crioulas que agora por sua mor-
te libertou, os maridos ficaram com os seus
bens de herança, e os filhos, e etc.

- e aquella com a cara muita brada.
- 2º E poucos annos, depois que o marido puzera da assignatura da mulher para poder vender terras no Rio Vermelho, foi que veio fallar a esta assign de consentir nella vinda; por em continuacao a viver separados, não lhe dando elle assistencia alguma, como muy publico era muita Capital.
- 3º Seu otimo e um homem desgraçadamente acostumado ao vicio da embriaguez, e raro se torna o dia em que não anda nesses lastimosa cidade, em consequencia do qual tem esbarjado não só o valor de seus escravos que vende, como o produto dos fructos da lavoura, tornando se por isso, como prodigo, necessado de se tomar sobre elle a providencia recommendada na Ord. Liv 6 tit 103.
- 4º Seu antes do fallecimento da Inventariada, por um Cinhado Patricio Silvira foi mandado chamar, e vindo a casa de sua infeliz mulher bastante embriagado, não quiz nem ao menos assistir ao seus ultimos momentos, retirando se immediatamente para o Rio Vermelho, de onde voltou dias depois do fallecimento della, declarando a testemho que elle não e a testamentaria que de nada queria saber, por em tomou conta nessa occaziao da mobilia e fez qualhela na casa da Pura seguinte, e deu os outros objectos em poder de seu Pais, Curiquey.

Éis o que a respeito u' passou; e por isso segue-
rem a Testamuntaria o competente Inventari-
tario, fazendo citar o Viúvo como miúto,
porque deve entrar para o Inventario
com o bens que existem em seu poder
para serem avaliados, e lançados em sua
meação.

As cartas apresentadas pelo Viúvo de
p. 12 13 e 14 não provam a similitude entre
a Inventariada e seu marido; sendo evi-
dentemente reconhecido que a de p. 13 não
é de letra da mesma, o que é fácil de
ver-se, combinando ella com a letra das
firmas das de p. 12 e 14. ... A mesma
como a Tabellião Campo, um empulgar,
foi tão fácil em reconhecer a letra da
firma desta carta, quando não é de
punho da fallida, pois não só o ca-
racter da letra é intimamente diverso,
como as letras iniciais são diferentes;
por exemplo a primeira escrevia Faustino
com F, e não usava de th - na ultima
syllaba; e F. de cognome Faustino fa-
zia-o com a volta separada, e não unida,
como esta escrevia no sobrenome Silveira
em lugar de Silveira; e finalmente a
esta Carta de p. 13 esta com outra ortho-
graphia de que as outras, e a letra mes-
ma não se vê de mais tão tremula, como
as firmas que existem as p. 12 e 14.

A hum d'isso há grande differença
no tratamento fúnebre: Na 1.ª simples-
mente existe a aspergatura, e na 2.ª

precede a cita das palavras - Sua Ex^a -; mas
 tas o endereço é - Sr. João Gonçalves -; entretanto
 que na 2.^a trata o portu (familiaridade escusada nas outras), e antes da
 assignatura li-se - tua m.^{te} quite estima
 e amor. - Em consequencia, a carta de 863
 poderia ser feita em nome da Inventariante,
 mas não por ella. De que
 lvo dito em nome de minha constituinte,
 e de expor que o Meretissimo Sr.
 Dr. José de Capellas e Pinheiro, indifferente
 a pedido, não só porque a Testamuntaria
 já está legalmente constituída Inventariante
 (verbo Linhas ophanologias §§ 25
 e 26), de modo que para tal ponto juramen-
 to, sendo feita antes de que os seus que exis-
 tem manifestam de El-Rei, ali se comença
 a dilação não ficando a parte desfructo,
 pois é de erro que na partilha se seja
 adiada. ~~expor a parte de uma mae-
 ção.~~ Regra. Portanto, a Inventariante
 ante que excluida a materia seja o In-
 ventario em termos.

Pidemos 9 de Junho de 863

De Morgado

Manuel José de Oliveira

Data

Aos dez dias do mês de Setembro de mil e
 oito Centos e setenta e tres, nesta Cida-
 de do Desterro em meu Cartorio, por par-
 te do Advogado Manuel José de Oliveira

na, me foram entregues estes Autos com
sua respectiva réta; do que para Cons-
tar fago este termo. Eu Leonardo
Fogede Campos Escrivão interino
que o escrevi.

Conclusão

Clogo os fago conclusos ao Doutor Juiz
da Brevidoria do Residuo Ray-
mundo Borges Leal Cartello Branco;
do que para Constar fago este termo
Eu Leonardo Fogede Campos Escrivão
interino que o escrevi.

Justifique a invariante o de-
claração nos seus autos, e está o
parte Contraria, no dia 16 de
Comunicação. Dito. 16 de 1863.
De 1863. Cartello.
Uma de lançamento. L. e. sent
Supra. Cartello.

Data

Clogo em o mesmo dia mês e anno
supra declarados em o meu Cartorio
por parte do Doutor Juiz Brovedor
me foram entregues estes Autos com
seu despacho supra do que para
constar fago este termo. Eu Leo-
nardo Fogede Campos Escrivão in-
terino que o escrevi.

Juntada

Aos quatorze dias do mês de Dezembro
de mil oito Centos e sessenta e três, nesta
Cidade do Portinho, em meu Cartorio
faço juntada a estes Autos da pe-
ticao que ao diante segue, do
que para constar faço este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos Juiz
interim que o escrevo

The enclosed is a copy of the
 letter from the Secretary of the
 State, dated the 10th inst.,
 relative to the application of
 the State of New York for
 the purchase of the land
 owned by the State of New
 York, and the same is
 forwarded to you for
 your consideration.

Amos J. Fairbanks & Co. 15

Para a Inventariante dos bens e testam.
 da finada D. Jacinthia Faustina da Silva
 que tendo se justificar e allegado no In-
 ventario sobre a pretensão de Nuno João
 Gonçalves Ferreira; apresenta sempre
 para testemunhas as seg^{as} Cidades
 Antonio José Monteiro.
 Patrício José da Silveira.
 Anastasio Silveira dezf^a
 João da Silva Simas.
 José Carlos de Lencastre.

Voranto, Pabŝu digem mandal-o
Comerçoz, notificar para o dia, hora
para o dia e lugar que designar, com
14 u - cere do citacao de m^m Inventari-
mulo mil ante, fuma de burlia; dog
cis. Outubro 19 de
10 de 1863 S. Kell

Carta de Putnam 12 de Julho de 1863

Ao Magestade
 Manoel José da Silva

Op. 29

Pg. cum ris
Dati. 12 de Dec. de
1062
Lys

Certifico que citei as testemunhas
 Antonio Jose Monteiro, Patricio
 Jose da Silva e Anastacio

seira de Souza, João da Silva Lima
João Carlos de Oliveira em suas
próprias pessoas, e ao Inventari-
ante João Gonçalves Ferreira por
Carta que escrevi a Doufe. Des-
tome 15 de Dezembro de 1865.

Leonardo Jorge de Camp

Spazar wo S. de B.
Camp

Op. 20

200

Pg Muscatine river
Wentz. 16 de Weib. d. 63

Bagni's St.
Campy

Leopoldum

Mrs. S. J. Quinn Proctor

Sendo intimado para hoje as 4 horas
 da tarde comparecer na Caza da
 residencia de V.ª as testemunhas aprezen-
 tadas pelo Procurador da Inventu-
 rante, acontece que motivo urgente
 neste juizo me rouba o tempo para es-
 se diligir a requerer a V.ª haja
 de ordenar para outro dia, para es-
 se fim serem os autos a Conclusão
 setor. Setembro 16 de Dezembro
 de 1865.

Leonardo Jorge de Campos

Conclusão.

Aos deaseis dias do mês de Dezembro
de mil oito Centos e secenta e tres,
nesta Cidade do Portero Capital
da Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio faço estes autos
concluyos ao Doutor Juiz da Provi-
doria Raymundo Borges Leal Cas-
tello Branco; de que para Contar
faço este termo. Cui Leonardo Jorge
de Campos Escrivão interin. que o
escrevi.

Fizem a assignação para am-
pla, 17 do corrente, atizados a par-
te para ao mais dia. Datado 16
de 1863 Cast. B. C.

Data

Aos deaseis dias do mês de Dezembro
de mil oito Centos e secenta e tres,
nesta Cidade do Portero, em meu
Cartorio, por parte do Doutor Juiz
Provisor Raymundo Borges Leal
Castello Branco, me foram entre-
gues estes autos com seu despacho
supra; de que para Contar faço
este termo. Cui Leonardo Jorge de
Campos Escrivão interin. que o
escrevi.

Atizei as partes
Campos

Assentada.

Aos deasete dias do mês de Dezembro de mil oito Centos e secenta e tres, nesta Cidade do Petróleo Capital da Provincia de Santa Catharina, em a Sala das Audiencias, na Casa da Camara Municipal, ahi presente o Doutor Juiz da Brevidoria dos Reidos os Raymundo Borges Leal Castello Branco, Corregedor interino digo Corregedor Escriva interino de seu cargo abaixo nomeado, o Procurador da Inventariante o Advogado Manoel José de Oliveira a revelia do supplicante João Gonçalves Ferreira ahi foram requeridas as testemunhas Citadas que se seguem; e que para Christar fago este termo. Leonardo José de Campos Escriva interino que officij

1ª testemunha

Antônio José Martins, com cerca de dez annos de idade, natural de Lisboa, e residente nesta Cidade, Casado, e negociante, aos Antunes disse nada: Testemun-

17
testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em um livro
dellis e de que pôr sua mão
discreta e promettera dizer a ver-
dade de que se subscrisse e lhe fosse
perguntado. E sendo eu que-
rido pelas allegações de factos
onze vezes e dize: Que por Dize
ter conhecimento da Inventaria-
ria, sabia que ella estava
apartada de seu marido a mu-
lher d'um, vivendo ella nesta
Cidade, e elle vivo no Rio Ber-
metto, ouvindo dizer por pessoas
da familia que tinha em Ca-
za uma Amaria: disse mais
que sabia ser verdade que a dita
inventariada tinha em seu
poder algumas Crioulas, entre
as quaes as que deison liber-
tas, e dito marido havia fica-
do com escravos que depois ven-
der seguindo a Inventariada
lhe dizeira, e que elle estava no
Rio e ella ficou com a Ca-
za nesta Cidade na Rua
Augusta, a qual alugava
e recebia os alugueis. Que sa-
be por conhecimento do Juiz João
Gonçalves Ferreira ser entuma-
do ao bico da embriaguez;
e que é verdade haver elle tes-

testemunha foi quem disse ao
irmão da inventariada, Patri-
cio Sibeira que mandasse cha-
mar a seu Chumbeiro na occa-
zião em que a inventariada
se achava muito mal e já
morgida, e que vindo elle Cor-
recto appareceu muito en-
tristado e retirou-se no dia
seguinte sem ao menos querer
desistir dos ultimos momentos
della, que voltou do Rio Ber-
metto no dia da Offiza do Se-
timo dia porém tambem não
foi a esta, e que fallando-lhe
elle testemunha acerca de in-
ventario lhe respondeu que por-
ra não queria saber disso,
porém nessa occasião não tomou
conta da mobilia e foi reco-
lta na dita Casa da Rua
Augusta deixando outros em
poder de José Dias Ouriques.
Em mais não disse nem lhe
foi perquirido, e sendo-lhe
lido o seu depoimento o ratifi-
cou e assignou com o Juiz
e o Procurador da Inventari-
ada. Com Lennard, Jorge de Cam-
pos e outros, interveio quem des-
crevi. Autem foi Martim
Coutinho. Manuel José de Sá

2ª. testemunha

Patricio Gorda Siqueira, de seenta
 e nove annos de idade, Cazado, na-
 tural desta Provincia e resi-
 dente nesta Cidade onde vive das
 rendas e rentas de seus bens, e aos Con-
 tins disse que foi Cumbado de
 Joao Goncalves Ferreira: testem-
 unta jurada aos Santos Evan-
 gelhos em um livro deller em que
 pos a sua maõ direita e pro-
 metten dizer a verdade do que
 souber e elle fôr perguntado
 E sendo interrogado pelo Contem-
 do das allegações de fôr, ouve
 e doze vezes disse que saber de Lipe
 verdade que o dito viuvo Joao
 Goncalves Ferreira achava-se
 a mais de oito annos aparta-
 do da inventariada sua mu-
 lher irma deller testemunha
 por razões de familia, vivendo
 elle no sitio de São Brumetho Com
 uma Amasia em Casa o que
 des lugar a sua mulher a bi-
 ver sem elle diga mulher a não
 viver com elle e ficar nesta
 Cidade: a pizer como que é exa-
 cto o haverem feito aparta-
 mento de bem em particular
 ficando elle com esraos que
 depois vendeo o sitio, e ~~ella~~

com algumas Circulas e uma
pequena Casa na sua su-
persta desta Cidade, a qual
salugava. Que e' verdade que
apoucos annos quando o dito
João Gonçalves vendeo umaster-
ras no Rio Vermelho não fal-
tar a sua Mutter a fim de Con-
sentir nessa venda, mas
Continuára a viver separa-
do não lhe dando elle assis-
tencia alguma. Dize mais
que tambem e' verdade que
infelizmente o dito João Gon-
calves e' acostumado ao vicio
da embriaguez e raro e' o dia
em que não anda asseio: que
~~estava~~ ^{estava} ~~o~~ ^o valor desses esca-
vos que vende e asseio como
os fructos da lavoura. Que e'
verdade ter elle testemunha ape-
lido de Antonio José Monteiro
maridado. Chamar ao dito
João Gonçalves para vir sua
mutter quando já estava
quasi morta, e vindo elle,
seguiu no dia seguinte, de-
morando-se nesta Cidade
só uma noite e não quis
nem ao menos assistir aos
ultimos momentos della.
Quartto do Rio Vermelho

19
no dia da Ellipa mas não foi
a esta, declarando ao dito Mou-
teiro, segundo este the dipe que
de nada queria saber e apenas
tomou conta da mobilia e
recolheu na Casa desta Cida-
de deixando outros objectos em
poder de José Dias Douriques
segundo the dicções e é notorio
Quais não dipe nem the foi
perguntado. E sendo inquiri-
do digo E sendo the lid o seu
depoimento o ratificou e as-
signou com o Juiz, Procurador
da Inventariante. Eu Leonor-
do Jorge de Campos Escrivão in-
térino que o escrevi.


Patricio Jose de Azevedo.

Manoel Jose de Oliveira

3.º testemunha.

João da Silva Simas, de circo-
enta e dois annos de idade
Cazado, natural desta Provín-
cia, empregado aposentado e
actualmente. Escrevão intérino
dos feitos da Fazenda, e as Con-
tuncias dipe nada. Testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gehos em um livro delle em

Dize

que foi sua mãe direita e pro-
metto ~~de~~ ~~se~~ ~~ver~~ ~~de~~ ~~que~~
subusse e the fôsse perguntado.
E sendo inquirido pelas allega-
ções de fôlhas onze e doze berço,
dize que, pelo Conhecimento
que tem de João Gonçalves Fer-
reira sabe ser verdade que este
á muito Annos vivia aparta-
do de sua mother Jacinta Baus-
tina da Silveira, vivendo ella
nesta Cidade e elle no Rio Ber-
metto, porim os motivos deste
apartamento ignora, e que é
publico e notorio que elles fi-
zeram separacão amigavel
e sem bens, ficando ella com
umas Crioulas e uma Capi-
ta na Rua Augusta, e elle
com o sitio e alguns escravos.
Que sabe por ser publico que
o mesmo João Gonçalves é
dado ao publico da embriaguez
e constantemente vive neste
continuo estado. E nada
mais dize nem the foi per-
guntado, e sendo the lido o
seu depoimento o ratificou
e assignou com o Jurado
Procurador da Intendencia
Cem Leonardo Jorge de Com-
po Encerrado e assinado

que o escrevi

~~João da Silva Lima~~
Mamede da Silva

1.ª testemunha.

O Tenente Coronel Anastacio
Silveira de Souza, com cinquenta e
quatro annos de idade, Casado,
natural desta Provincia, Preu-
rador da Camara Municipal
desta mesma Cidade; e aos Costu-
mes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evan-
gelho em um livro dellas em que
pôr sua mão direita e pro-
metten dizer a verdade do que
soubere e lhe fosse perguntado
Cendo interrogado sobre as al-
gações deffothas ouze vezes e
doze disse que por conhecer a
muitos annos conhece a Jo-
ão Gonçalves Ferreira, e a finada
muther desta Dona Jacinta Faus-
tino da Silveira, sabe ser verdade
que elle estava apartado de
viverem em Communem, pois que,
aquelle residia no Sitio do Rio
Permetho e esta nesta Cidade,
ouvindo dizer que elle tinha
uma Amaria em Cayo. Seu

tambem sabe a verdade que o
dito Joao Goncalves e' acostumado
a servir da embriaguez pois que
algumas vezes o tem visto neste
estado. E mais nao disse nem
me foi perguntado lido e rati-
ficado o seu depoimento o
assignou com o Juiz e Brocu-
rador da Jurisdiçao ante. seu
Leonardo Freyre de Campos Geri-
no interm que ou virij

Manoel Joao de Oliveira

5.^a testemunha.

João Carlos do Livramento, de
trinta e oito annos de idade,
Cazado, natural desta Provin-
cia, morador nesta cidade
aonde e' empregado na Secre-
taria da Camara Municipal
desta mesma cidade, e aos Cos-
tumes disse nada: testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelistas em um livro delle em que
por sua mão direita e pro-
mettem dizer a verdade de que
~~subscriberei~~ ~~me~~ ~~foi~~ ~~pergunta-~~
~~do.~~ ~~Quando~~ ~~in~~ ~~quid~~ ~~sobre~~
as allegações de factos ouy e

mere e dore - disse, que confue á Disse
 João Gonçalves Ferreira, sabe a
 verdade que elle vivia apartado
 da sua mulher por razões de fami-
 lia, e isto á muitos annos, vi-
 vendo elle no sitio do Rio Verme-
 lho com uma Amaria em Ca-
 ra, o que deu lugar a sua mu-
 lher abandonal-o e ficar vi-
 vendo nesta cidade. Disse mais
 que ouvir dizer que elles fizerão
 este ~~apartamento~~ ^{apartamento} amigavel
 dividindo entre si os bens que
 possuíam, e que sabe proovar
 dizer que o dito João Gonçalves
 é afortunado do vicio da
 embriaguez, e raro é o dia
 em que não toma a piella,
 ou bella dona, com vulgarmente
 chamar a agardente, em con-
 sequencia de que têm estan-
 cado grande parte de seus
 bens. Enada mais disse nem
 lhe foi perguntado, e sendo lhe
 lido o seu depoimento o ratifi-
 cou e assignou com o Juiz
 e Procurador da S. M. do Rio de Janeiro
 Luiz Leonardo Freyre de Campos,
 e o mesmo officio que as-
 crivei.

José Carlos do Arraamento.
 Manoel José de Almeida

Bagini ao Sr. João
 Gonçalves

conclusão.

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade do Porteiro, em meu Cartorio, faço estes Autos Conclusos ao Doutor Juiz-Provedor Raymundo Borges Leal Castello Branco; do que para contar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Crz

Atestado, e assinado, e rubricado. Du-
tento 18 de 1873 de 1873

Leon. J. de C.

Data

Elogo no mesmo dia mês e anno supra declarado, nesta Cidade do Porteiro, em meu Cartorio, por parte do Doutor Juiz-Provedor Raymundo Borges Leal Castello Branco; me foram entregues estes Autos com seu despacho supra; do que para contar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Por estes Autos pagar sellos de quinze
fathas inclusive a seg^{da} emb.
Campos

Juntada

Aos onzédias do mês de Fevereiro
 de mil oito Centos e secenta e qua-
 tro, nesta Cidade do Pesterro, em
 meu Cartorio, faço juntada
 a estes Autos da petição e procu-
 racão que ao diante segue;
 do que para constar faço este
 termo. Eu Leonado Jorge de Cam-
 po Juiz do interior que ou-
 troy

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans most of the page.]

Mm.º Sr. Juiz de Cappellas e Beridos.

23

N.º 28 100

P.º. Com rris
Mestre de Terce.º de 1864
Lp.º. Dm

Diz João Gonçalves Ferreira, que tendo falecido nesta Cidade, com Testamento sua m.ª D. Jacintha Faustina da Silveira; estando elle Supp.º em seu sitio do Rio Verm.º; tratou logo a Testamentaria actualia Perpetua da Conceição de requerer inventario, chamando a si e tirando da casa em que vivia sua d.ª m.ª, tudo q.º nulla havia, deixando so mente so cadeiras velhas, 2 elbarqueras, duas mangas de vidro, com 2 basticas tambem de vidro. Sabendo disto o Supp.º veio a este Juizo requerer e reclamar o seu direito de inventariante a posse de seus bens, para os dar a escripta com o que tem em seu poder. Em vista da reclamação do Supp.º, ordenou este Juizo, q.º a intrusa Inv.º justificasse os motivos da exclusão do Supp.º. Em consequencia procedio a referida Inv.º a uma justificação, com q.º nada provou; no entanto com os autos ainda não subirão a conclusão p.ª este Juizo de liberar a respeito, e tenha o Supp.º, que diga sobre tal justificação, se bem de seu direito; requer a V.ª S.ª haja de lhe conceder vista da d.ª justificação e autos e mandar que junta esta e a p.ª anexa aos ditos autos, vão com vista a seu procurador.

Comprende, em termos.

Dados 14 de Fev.º de 1864

Com oitão

P.ª V.ª S.ª de f.º, e;

E. R. M.º

Pro.º

Antônio de

Mr. John ...

11

Dear Sir,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the ...

I am sorry to hear that you are not well, and hope that you will soon be able to resume your usual avocations.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. ...

Yours truly,
J. M. ...

...

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz

ra

João Gonçalves Ferrei-

Levi / 200

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro, aos dias do mes de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade do Distrito Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceram João Gonçalves Ferreira, morador nesta Cidade

Reconhecido pelo proprio de mim Tabelião e dos testigos em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento é na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

nesta Cidade ao Advogado Theotônio Francisco de Souza.

Com Testamento Joaquim e Antônia de S.

Aquem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell e outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer

arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e a visos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fê, fiz este Instrumento que lhe li aciton

ratificou e os signou com as duas testemunhas presentes abaixo assignadas reconhecidas de mim Tabelião e das testemunhas presentes abaixo assignadas reconhecidas de mim Leonardo Jorge de Campos Tabelião intimando que a subscrisca assigne em publico e raso

Em fê de Verô

O Tab. int. Leonardo Jorge de Campos

Jos. Gonçalves Pereira
Esq. Int. e Auditor
João José de Queiroz.

De Vista

Aos oito dias do mês de Março de mil oit^o Centos e setenta e qua-
tro, nesta Cidade do Port^o em meu Cart^oiro faço este Au-
to^o Com Vista ao Advogado Elu-
terio Francisco de Souza do que
para constar faço este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Leivão
interino que o escreviij

Nota

É de certo notavel e talvez o primeiro caso que
se dá no Foro judicial, que um estrangeiro
chamado Inventariante o viro cabeça de casal
e com especialidade o marido!! Há no ~~nos-~~
so direito um unico caso em q^o o Marido por
morte da m^{te} não fica em posse e cabeça de
casal, a respeito dos bens da m^{te}, q^o é quando
o marido e m^{te} estão separados ou divorcia-
dos perpetuante e dissolvido o vínculo do ma-
trimônio, e feita a separação de bens por in-
ventario, como se vê em Borges Carneiro Di-
recto civil Tom 2.^o § 130 n.^o 2 e 6 Lottão Notas a
Pascoal Tom 4.^o Dissertação 4.^o §§ 9.^o e 10.^o Correia
Telles Tratado dos direitos e obli.^o civis Tom 2.^o
Secção 4.^o § 3.^o n.^o 324, 326, a 336, ad. do L.^o 1.^o tit.
95 pp. ora não se tendo allegado nem prova
do pr^o p^o da Testamentaria, o caso unico dado
o qual o marido não fica em posse e cabeça
de casal, qual o de divorcio judicial e separa-

cão de bens também judicialmente feita; não
sabemos em que se fundou a Testamenteira
para requerer o que requeremos de f. 11 v. e f. 13.

Fala a testamenteira em tero Inv. vendi-
do um Escravo, e dá isso como motivo p.^a não
sero Emb.^{te} Inventariante dos bens do seu ca-
ral, mas não diz q.^{do}, nem p.^a que ~~firma~~ foi
vendido esse escravo q.^{do} Emb.^{te} podia vender
q.^{do} quise-se sem pedir licença a ninguém:
mas o Emb.^{te} dirá que vendeo esse escravo em
1845 ou 1846 q.^{do} morava nesta Cid.^e com sua fa-
m.^a, p.^a pagar o dr.^o que pedira em prestado p.^a
intentar como Tutor da Testamenteira e de suas
duas Irms.^{as}, a Acção de liberdade, filiação e
petição de herança, contra os Irmãos de seu
finado pr.^o natural; em consequência da
qual Acção foi ella Testamenteira e suas di-
tas Irmãs julgadas libertas e herd.^{as} do d.^o seu
pai.

Em vista do exposto do q.^{do}
hade suprir a Jurisprudencia do Meritissimo Jul-
gador, a p.^a contr.^ação que sendo necessário seu
offerece p.^a Emb.^{te} ao requerido nas aleg.^{as} de f. 11 v.
e f. 13, deve ser recebida e julgada provada in limine
p.^a effecto de sero Emb.^{te} do metido e reconhecido Inv.
dos bens do seu extinto caral com a falecida D. Jacin-
tha Faustina da Silveira e a prestar o competente
juramento p.^a seguir os termos do Inv.; no que se fa-
rã recta e imparcial Justiça.

Jo. Tho.^s do Cabeca-de-bral
Antonio Fran.^{co} de Sa.^a

Data

Aos nove dias do mês de Março de mil oito Centos e setenta e quatro nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio, por parte do Advogado Elterio Francisco de Souza Procurador do Viuvo João Gonçalves Ferreira, me foram estes e-ques estes Autos, com suas razões que seguem retro, de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Scrivão interino que o cumpro

Conclusão.

Aos sete dias do mês de Abril de mil oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos do Juiz Municipal de Residência Estanislau Antonio da Conceição, de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Scrivão interino que o cumpro

Data

LJZ

Aos dezesis dias do mês de Maio de mil oito Centos e setenta e

e quatro, nesta Cidade do Portu-
ro, em meu Cartorio, por par-
te de Juiz Municipal sup-
pleante Provedor dos Peridos Esta-
nislao Antonio da Conceicao
me foram entregues este Autos
sem despacho ou sentença al-
guuma; de que para constar faço
este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos Escrivão que escreviij

Conclusão

Aos dezasseis dias do mês de Maio
de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade do Portu-
ro em meu Cartorio faço este
Auto Conclusão do Portto Juiz
da Provedoria dos Peridos
Gazmin Augusto do Sora-
mento, de que para constar fa-
ço este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos Escrivão que
escreviij

Chs

Sellador e preparador volum. Destino,
23 de maio de 1864

Data

Aos vinte e tres dias do mês de
Maio de mil oitocentos e setenta

que troço nesta Cidade do Porteiro, em
meu Cartorio, por parte do Doutor
Joaquim Augusto de Lima Duarte
com seu despacho supra; de que para
constar, faço este termo. Eu Leonor
de Jesus de Campos Juiz de que oci-
dois

Por estes Autos pagar sellos de des-
nove folhas incluire a seguinte
em branco.

Campo

Wm. Lloyd Garrison

L. Rev

Sq. microracemosa W.
Walt. 1.º de junho de 1864

Sept 18

Богородице

[Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document fragment.]

~~XI XNI YTT TMTT TTTT XNI~~
~~XI XNI YTT TMTT TTTT XNI~~
~~XI XNI YTT TMTT TTTT XNI~~
 obsei em tempo
 Livramento ~~XI XNI YTT TMTT TTTT XNI~~

Conclusão.

Aos dois dias do mês de Junho de
 mil oitocentos e setenta e quatro,
 nesta Cidade do Destino, em meu
 Cartório faço estes Autos Conclusos
 ao Doutor Juiz Breveteado Joaquim
 Augusto do Livramento, do que
 para constar faço este termo. Com
 Leonar do Jorge de Campos Escrivão
 que o escrevi.

Não tendo a inventariante provedor com a justifi-
 cação de fls a fls que entre a tutela e curatela
 não houve o devido com depuração judicial dos
 bens do coral, não pode o marido da tutela ser
 privado do direito que lhe compete a ordem de fls
 95, por tanto julgo Distrital e Definitiva a Curatela
 apelada do direito que pertence ao Sr. de ora a in-
 ventariante o Sr. de tutela D. Jacinto Faustino
 da Silva. E tem-se o marido da tutela por
 preterido por não ter a descrever os bens do
 seu coral, e por não ter os bens seus, e
 considero a inventariante nos au-
 tos, lida de Destino, 2 de Junho de 1864.

Joaquim Chy de Livramento

Data

Aos dois dias do mês de Junho de
 mil oitocentos e sessenta e quatro,
 nesta Cidade do Portão, em meu
 Cartório, por parte do Doutor Joa-
 quim Augusto do Livramento
 me foram entregues estas Autas com
 sua sentença retró, publicada
 em mais de mim Escrivão; do
 que para constar faço este termo.
 E eu Leonardo Jorge de Campos Escri-
 vão que o escrevi.

Certifico que intimou
 a sentença retró ao Inventarian-
 te Cabeça de Casal João Gonçalves
 Ferreira, a D. Apollonia Berpe-
 tua da Corriciação, e ao Doutor
 Procurador Fiscal de que ora
 se trata. Desterro 7 de Junho de 1864.
 O Escrivão
 L. J. Campos

Que pagar todos os
 exc. de exp. sup. e
 Camp

Per

See dit

Py. Dea. r. m. Paguê
 Mult. da J. d. 1864
 (L. J. Campos)

Certifico que intimou o despacho

reitor do Procurador da Inventa-
riante Amalia Perpétua da
Correição o Advogado Manoel
José de Oliveira e o Procurador
do Inventariante Antero Fran-
cisco de Souza, a quem em sua pro-
pria pessoa este por Cartaque
se encoroi de que dor se. Deter-
no 9 de Junho de 1864

Obruido
Leonardo Jorge de Campos

Termo de Juramento ao Juiz
Inventariante.

Aos de's dias do mês de Junho de mil
oitos Centos e setenta e quatro, nes-
ta Cidade de Porto, em meu
Cartorio, compareceu João Gon-
calves Ferreira, morador nesta
Cidade, a quem o Doutor Juiz
dos Resíduos João Gonçalves Ferreira
digo o Doutor Juiz dos Resíduos
differiu o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elle em
queffor a sua mão direita
e encaregou-lhe que fosse ver-
dadeiramente sendo-lo sem
malicia e descrevesse os bens do
seu extinto Casal, e acceto
por elle o dito juramento as-
sin o promettere cumprir, do

que para Contar mandou a
juiz lavrar este termo que
assignou com o Inventarian-
te Luiz Leonardo Jorge de Campos
Escrivão que o fez
Juramento.

João Gonçalves Pereira
~~Escrivão~~

Certifico que intimei ao inven-
tariante e a seu procurador
para na primeira audiência
deste Juizo se lavrassem em ava-
liados os partidos; bem como
ao Doutor Procurador Fiscal
Guzio Lopes Balduino que o
fez. Lesteiro 26 de julho de 1864
O Juiz

Cito 31000

Agos 200 de 1864
Camp

N.º 11

Agos 200 de 1864
N.º 2 de julho de 1864
Luz Pereira
Baguei
Camp

Junta da

Aos vinte e oito dias do mês de
julho de mil oitocentas e sessenta
e quatro, nesta Cidade de Duter-
ro, em meu Cartorio, faço junta-
da a este antes da petição e seu
despacho que ao diante segue, do
para Contar João este

Term. Com. Lourenço Jorge de Cam-
pos. Honorário guastabrig

~~... ..~~

... ..

... ..

30
Ilmo. Sr. D. Luiz Mur. al.
190 100 10

Pa. Ceura

M. de Souza e Silva 64

Sup. D. J.

João Bapt. Ferr. Sr. do bem dotado ex-
tinto coral com D. Jacinta Fausti-
na da Silveira, tendo prestado o con-
putante jurame^{to} necessário para ser citor
aheror^o instituido pela inventaria-
da, Analia Perpétua da bone^m, mo-
radora nesta cidade, corada com
João Carlos, para na 1.^a de te finto
vir levantar se em avaliadores e ar-
tidores, p.^a avaliarem e partim
or bem; sem assim p.^a os mais ter-
mos do Sr. e partilha te finto con-
clarar; por isso:

Como requer. Dileto, 27 de
Julho de 1864

Locamente

Pa. R. de S. J. al. v.^o

mandar que seja
citada ad. heror^o
na pessoa de seu ma-
rit p.^a tod o requi-
rida com p. made-
raria; no que

R. de S.

Pro. do Sup.

Antônio de S. J.

Cortesias que antineci a herdeira in-
stituida Analia Perpétua da boneci-
Car, na pessoa de seu marido João Carlos,
para vir nesta Audiência se locu-

var em avaliadores e partidões, de que
ficou bem sciante por este. Desterro
27 de Junho de 1864. O seu
o seu.

Apagoi mais dois
estados retro e segun
Camp.

Sylva

Off. 100. Pif.

29. Cam. de
M. de 27 de Junho de 1864.

Logo de

Cam. de

D. Audiencia, requerimento lon-
vacar em avaliadores e partido-
res.

As vinte e oito dias do mês de Ju-
ho de mil oitocentos e sessenta e
quatro, nesta cidade de Desterro
Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, em audiencia publica que na
salla delleas fazenda estava o Doutor
Joaquim da Brevdonia dos Reis e Juiz
da Brevdonia do Rio de Janeiro, do
quinto Augusto de Livramento, do futo,
partes e seus Procuradores, nella por
min Escrivas Joao accusadas as
citacoes feitas ao Juiz e Juiz ante
Joao Guedes Ferreira, a ler de

instituída Amalia Perpétua da
 Condição, na pessoa de seu mari-
 do João Schatt, para nesta Audi-
 ência com o Doutor Procurador
 Fiscal da Fazenda Nacional se
 comparecerem em Avaliações e par-
 tidores, e requeirerem apregoado
 e não comparecendo se houverem
 o preço a sua revelia, e sendo bis-
 to e ouvido pelo Juiz depois de ser
 informado da fé das citações os
 maridos apregoar pelo Offici-
 al de Justiça de Coimbra Augusto
 de Aguiar que deu sua fé
 comparecer o inventariante e
 Doutor Procurador Fiscal Sergio Lo-
 pes Salcaes, os quais como Juiz
 encarregado da dita herança ins-
 tituída se compareceram para Avalia-
 dores dos bens existentes na Fre-
 quencia do Rio Vermelho em Ma-
 noel Paquin de Oliveira e Luiz
 Antonio da Silva, e para os bens
 existentes nesta cidade em Tri-
 tas José Oliveira e Tenente Coro-
 nel Anastacio Siqueira de Souza
 e para partidores em José Igna-
 cio de Oliveira Tavares e José
 Luiz do Livramento, e ordinar
 que fossem citados para quanto
 antes prestarem juramento e
 proceberem os Avaliações a Ava-

liacão. Com Lourenço Jorge de Cam-
pos. Evidentemente que os dois

Atto 1600

Certifico que intimar aos Avo-
liadores desta Cidade para ava-
liarem os bens aqui existentes em
suas propriedades pessoais o Tenente
Coronel Anastácio Siqueira de
Souza e Tristão José Almeida, e
dos bens existentes no Rio Vermel-
ho Manoel Joaquim de Oliveira
e Simão Antunes da Silva, bem
como aos partidos José Igua-
cio de Almeida Campos e José
Luiz de Saramento, do que se co-
rre bem entendido e desfe.
Destes 28 de Junho de 1864
O Escriba da Bre

Apagar José de
Souza Campos

Lourenço Jorge de Campos

Baguio de
Campos

N.º 3

200

P.º de S.º de S.º
D.º de S.º de S.º de S.º de S.º

(Luz) (Luz)

Termo de juramento do Avaliador
 Luis Antonio da Silva

Antes dias do mês de Setembro de
 mil oitocentos e setenta e qua-
 tro, nesta Cidade do Distrito Ca-
 pital da Provincia de Santa
 Catharina, em Casas de morada
 do Doutor Juiz Provedor Joaquin
 Augusto do Livramento Assin-
 de Assin de seu Cargo ahi
 Juiz Provedor, e sendo ahi presente
 o Avaliador nomeado Luis Anto-
 nio da Silva, o dito Juiz lhe ofe-
 cer o juramento dos Santos
 Evangelhos sob cargo de qual
 lhe encarregou que sem dolo
 nem malicia procedesse a avalia-
 car nos bens da fincada Donda
 Jacinta Fortunata da Silveira
 e accepto por elle o dito juramento
 assim se prometter cumprir, e
 que para Contar fizesse este ter-
 mo. Luis Antonio da Silva
 cumprio que o fez

juramento

Luis Antonio da Silva

Begui. 10/9

Termo de Juramento ao Avaliador Manuel Joaquim de Oliveira

600

Ante de ante dias do mês de Setembro de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Cidade de Antena Capital da Província de Santa Catharina em Casas de Morada de Doutor Juiz Provedor Joaquim Augusto do Juramento, assiste em Juiz de seu Cargo abaixo nomeado aqui fui visto, e sendo aqui presente o Avaliador nomeado Manuel Joaquim de Almeida Leal e o filho Manuel Joaquim de Oliveira, a quem o dito Officiário lhe fez jurar o juramento dos Santos Evangelhos sob Cargo de qual lhe encaregiu que sem dolo nem malicia proceder a Avaliar os bens do extinto Casal de Jirada da Serra Jacinta Bautina da Silveira da qual é inventariante seu marido, para fornecer o mesmo, e aceitar por ele o dito juramento assim o prometteram cumprir; de que para Justificação este termo deu Lorde de Jorge de Campos Juiz que o escreveu

Termo de Juramento
Manoel Joaq^m de Oli^v

Termo de juramento dos Avalia-
dores Tristão José Moreira e
Anastácio Gibeira de Souza

As dezanove dias do mês de Setem-
bro de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade do Inter-
no Capital da Provincia de
Santa Catharina, em Casa
de Morada do Doutor José Ro-
berto de Almeida Guebara
Augusto de Livramento, Juiz
de Direito de seu Cargo abai-
so nomeado ahí foy virado
sendo ahí presentes os avalia-
dores nomeados Tenente Cor-
onel Anastácio Gibeira de
Souza e Tristão José Morei-
ra o dito Juiz lhes suppleo o
juramento do Santos Evan-
gelho sob. Cargo do qual lhes
encarego que sem dolo nem
malicia Avaliarem os bens
da Finada Dora Jacinta
Augustina da Gibeira, mu-
lher de inventariante João
Gonçalves Ferreira Cujos bens
são existentes nesta Cida-
de, Aceito por elles o dito jura-
mento assim o prometteram
cumprir, do que para Corg-
tao foy este termo. Lei Seo-

Luiz Jorge de Campos Secretário,
que se assina
Luiz Jorge de Campos

Conclusão

Aos trinta dias do mês de setem-
bro de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade do Interior
em meu Cartório free o inter Au-
tor Concluzo ao Doutor Juiz Pro-
vedor Joaquim Augusto de Faria-
meir, de que para constar faço
este termo. Luiz Jorge de
Campos, Secretário que se assina
L. J. C.

Prova-se a avaliação, citados os fatos por
diz a hora que o mesmo chegou. Dito
30 de setembro de 1864 Luiz Jorge de Campos

Data

Ocho no mesmo dia mês e anno su-
pra declarado, nesta Cidade do In-
terior em meu Cartório, por parte
do Doutor Juiz Provedor me foi
entregue pelo Autor com seu
despacho supra; de que para
constar faço este termo. Luiz
Jorge de Campos Secretário

que oescrevy

Junta da

As vinte e sete dias do mês de Outubro de mil oitocentos e sessenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu Cartorio, faço junta da estes Autos da petição que os diante segue; do que para constar faço este termo. Epi Leonardo Jorge de Campos escrivão que o sen-

The first and most obvious
 thing to notice is the
 general, most obvious
 of our own country
 the whole of the
 the whole of the
 the whole of the
 the whole of the

Almoxarfe de Juiz. Mal Capellas e Rendas
N.º 29 100

19 de Abril de 1861
P.º 268 Quilgus 61
Lopes Ferreira

Pis e Amalia Perpetua da Conceição,
Testamentaria e herdeira instituída
da finada D. Jacintha Faustina da
Silveira, que tendo a Supp.º sido honrada
surprehendida com a intimação de
um Mandado de busca em sua casa,
expedido pelo Juiz Municipal a
requerimento do Veujo João Gonçalves
Ferreira, para serem apprehendidos
bens que appareçaram e acharem em
poder da Supp.º, o que é falso, pois
na rigorosa busca dada na casa da
Supp.º pelo Juiz e Official de Justiça,
em presença do Sr. Veujo e de duas
testemunhas, não se encontraram tais
bens; por isso a Supp.º que, só tinha,
como Testamentaria, rubricado o que
aprezentára e fizera enrolar, achase
offendida em sua dignidade e que
immediatamente entregar estes obje-
tos de pouco valor de expolis da falle-
cida Tutadora, existentes em seu po-
der, mas o Veujo e Inventariante não
queri receber, e ali deixou até o

de serem avaliados. O tanto a suppr.
deixando ver concludido ad. Inventar-
io, que já a mto tempo se querem p.
ute fuisse, vem p. seu Encum. abaixo
assignado, requerer a V. S. e digno
mandar que o Encum. cite ao d.
Vice Inventariante Joao G. Ferreira,
para no prazo de 8 dias vir deves-
sar o bem existente em seu poder
e fazê-lo avaliar, e bem assim re-
avaliar os que ficaram em casa da
suppr., assim de ter lugar a com-
putante partilha em q. a suppr. é
interessada como herdeira institu-
ida, e de cuja herança deve ser paga
a Fazenda Provincial a computante
Taxa. e Voto termino

Tam. e a continuacão
requerido. Dist. 25
de outubro de 1864
Livramento

O. A. V. e degn. assim
mandar, sob pena de
requerito punições de
Encum. juntando-se
ata do auto de f. de
avaliação ac. do d. g.

Dist. 25 de Set. 1864 O. A. V.

O Advogado J. P. de

Certifico que intimui ao Brinco inven-
tariante Joao Gonçalves Tenreiro
por todo o Conselho da petição retro
e deu-se. Dentre 26 de Outubro
1864

o Escr

Leonardo Jorge de Camps

Paga 200 \$ de pe
syr Camps

1400

N.º 56

Pagamentos vix
Dentre 26 de Outubro de 1864
Leps (Leps)

Boqueiro
Cuz

D' Audiencia, requerimento.

As vinte e sete dias do mês de
Outubro de mil oitocentos e se-
centa e quatro, nesta Cidade de
de Dentre Capital da Província
Cia de Santa Catharina, em
Audiencia publica que na
salla dellas fazendo estava
o Doutor Juiz de Capella e
Revidor Joaquim Augusto

do Advogado, nella pelo Advoga-
do Procurador da Supplicante
Manoel José de Oliveira foi ac-
cuçada a citação feita ao sup-
plicante João Gonçalves Barrei-
ra, e requerido que apressado
em não comparecer o Juiz
deferisse o que a sua Cliente
requeria em sua petição
retró, o que sendo visto e hom-
vid pelo Juiz depois de infor-
mada da fé da Citação e man-
dou apressar pelo Official de
Justiça de Sena da Lucas Ro-
drigues de Jesus que deu seu
efeito comparecer, o qual de-
clarou que os bens existentes
em seu poder e parte dos que
estavam em poder da supplican-
te estão todos descritos e ava-
liados, que os que faltam ava-
liar são parte dos que esta-
vam em poder da mesma supplic-
ante e os que, estavam em po-
der de Benício, os quaes sendo
lhes entregues l'outen vai tra-
tar de os avaliar e descrever. Pelo
Advogado Procurador da supplic-
ante foi dito que se conformava
com o que acabam de ser declarado
pelo supplicado. De quem l'outen
t. Thome que Eu Leonardo Jorge

de Campos Escrivães que me descrevi

Certifico que Citei ao Juiz in-
ventariante Joã Gonçalves Fer-
reira, seu Escrivãe o Sr. do ga-
r. Mentorio Francisco de Fou-
ra, a Testamenteira e herdeira
Amalia Brupetua de Conceição
e seu Advogado Manuel José
de Oliveira, bem como ao Doutor
Procurador Fiscal Sergio Lopes
Falcão, por todo o Cartão do des-
pacho tapthas trinta e tres versos, do
que ficaram scientes e omissos.
Doutor 28 de Outubro 1864

5400

Luiz de Foz de Campos

Baga 200 \$ de sellos
Campos

Certifico que tã ben
Citei aos Avaliadores
p^a o dia de hoje. Eret
supra Campos

11

200

Bogui
Campos

Se presentes a em
Dout. 28 de Outubro 1864

(Luz de Foz de Campos)

Auto de descrepcão e Avaliação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e sessenta e quatro, Ao vinte e
oito dias do mês de Outubro de mil

4000

1
oitto Centos e secenta e quatro,
nesta Cidade do Portão Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina, em a morada do
Doutor Juiz Brocador Joaquin
Augusto do Livramento onde
seu Escrivo de seu Côrpo abaixo
assignadoahi foi vigio, e sendo
ahis presentes o avaliadores no-
meados para Avaliarem os bens
desta Cidade Tenente Coronel An-
tacio Silveira de Souza, e Bristão
João Moreira, e os bens de M. Ber-
nardo Manoel Joaquin de Oli-
veira e Luiz Anttonio da Silva,
bem como o livro inventarian-
te de Gaspar Gonçalves Ferreira, a quem
o Juiz lhes ordenou que com o ju-
ramento já prestado avaliassem
em o livro bem malicia os bens que
lhes fossem apresentados pelo livro
inventariante de Gaspar Gonçalves
Ferreira, pelo qdair foi dito que
tendo bem visto e examinado os
referidos bens avaliavam os bens exis-
tentes nesta Cidade pela forma
seguinte: Uma Corroada de ha-
za importancia de quatro mil
reis - Uma tofa de pathinha velha
por seis mil reis - Duas Araqueas
Ordinarias velhas por seis mil reis
Um Armario Ordinario por um

4000
6000
6000
16000

mil reis. Uma meza dita por um 1.000
 mil reis. Frez Coldeiras de pathinho 1.000
 sethas por des mil reis. Uma Barr- 10.000
 gvinha ordinaria por dois mil
 reis. Um Bai de mangas de bidro 24000
 por dois mil reis. Um Carticaes 24000
 digo um Bai de Carticaes de Cas-
 guinho sethas por mil reis. Quos 14000
 Bscetas de fai al sethas por seis Centos
 e quarenta e seis mil reis. Um Almofariz 16400
 de pedra de tho por quinhentos reis. 15000
 Um Baxo pequeno de cobre velho
 por dois mil reis. Uma bacia de 24000
 Arame velha por dois mil reis. Gua- 24000
 tro Colheres de Chá com quatorze
 oitavas de prata por dois mil e
 oito Centos reis. Uma escrava Ciou - 24500
 la de nome Catharina contrinta
 annos de idade, pade ciria de dores
 Rheumaticas por trezentos mil reis. 30000
 Uma dita de nome Ellicalla, Ci-
 oula, com quarenta annos de
 idade, com um formigueiro no
 peior, molestia que sofre a mu-
 lher annos por cem mil reis. Um x 100000
 dita de nome Magdalena de pra-
 recita annos de idade sofrendo
 da mesma molestia por cem mil
 reis. Uma monada de Cay Cita x 100000
 na rua Augusta desta Cidade
 Cantos a riba da Lapa, fundo com
 Cay de Eufrazio Jose de Souza, com

frontando pelo Norte com Cazado
 João Antonio do Silveira pela
 quantia de oito Centos mil
 800000 reis. Um ropero uzado por seis
 60000 mil reis. Uma chaga com duas ha-
 retas envernizadas por tres mil
 30000 reis. Dois Colcoes de riscado velhos
 10000 mil reis. Uma Capa de pano uzada
 30000 da por tres mil reis. Um Cabeçao
 15000 de feltro por quinhentos reis. Dois
 60000 Challes de seda por seis mil reis
 Um coto de lã de ouro mil e qui-
 24500 nteentos reis. Um vestido de seda
 40000 por quatro mil reis. Uma Colm
 de damasco de lãa velha por qua-
 10000 tro mil reis. Dois Lençoes de mo-
 reno de Babados velhos por dois
 20000 mil reis. Dois Tapetes velhos
 15000 quinhentos reis. Duas Cadearas
 10000 velhas por mil e seis Centos reis
 14600 Um Tokador velha por mil e seis cen-
 15000 tennas. Uma bandeja por qui-
 nteentos reis. Uma Mangueira por
 20000 dois mil reis. Um shock velha
 11000 por cento e sessenta reis. Bens
 Avulsaes no Rio Vermelho
 Doze braças de terras Citoras no
 lugar denominado Vargem
 dos Inglozes que se encontram
 no topographo geral e fluvial
 com o logographo publico
 pelo Chel. Com terras de Florianopolis

Transp. 1379:3039

Nomes, e pelo Norte com terras de
Antonio Goni da Silveira ava-
liadas a seis mil reis abraça = 120.000
Cinze braças de terras citas na
mesma barchem que fazem
frentes nostr apressas Gerales
fundo com o l. gradouero pu-
blico, partem pelo sul com ter-
ra de Dezi deus da Gama Lob,
e pelo Norte com terras de Goni
Luis de Souza, avaliadas a
seis mil reis abraça = Cincoenta 130.000
ta e seis braças de terras, si-
tas no lugar denominado Capi-
vany, fazem frentes no l. gra-
douero publico e fundo, ha
para este confrontar com
o travessão de morro, partem
pelo sul com terras de finado
Manoel Silveira Gualarte, e
pelo Norte com terras de Mano-
el Garcia da Silva avaliadas a
oito mil reis abraça = A quarta 616.000
parte de uma morada de Coza,
e dedicada nas ditas Cincoenta
e seis braças de terras, avaliada
por setenta e cinco mil reis. L. 75.000
por esta forma houve o quito esta 320.000
avaliação por feita e ordenou
que se lavrasse o presente auto
que assignou com os Avalia-
dores e escrevta a seguinte. Eu
Bernardo Freyre de Carvalho Escri-
vaõ publico. Livramento
Manoel Joao de Oliveira

1379. 10/11/1879
1379. 10/11/1879
Junta Ju e Thome
Luis Antonio da Silva
Antonio Silvino de S. 23

Junta da

21.
Aos quatro dias do mês de Novem-
bro de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade de Distrito
em meu Cartorio faço junta de
aestes autor da petição e docu-
mentos que ao diante seguem;
para Contar, foy este termo. Eu
Luis de Souza Campos Juiz
que seguiu.

40

Off. m. p. J. J. J. M. d. Capella, Tindos
1864 100

Sq. Cem. v. m.
Muk. 27 d' Outubro 1864

Sig. (Simp)

Pis a Amalia Perpétua da Conceição,
Testamentaria e herdeira instituída do
ben da farrada D. Jacintho Paustina
da Silveira, que tendo entregue ao Inven-
tariante José Gonçalves Ferreira, como u
vi' do recibo junto, os objectos pertencentes
ao espólio da dita finada existentes em
poder da Supp. e p. ella declarado no
auto da busca a que injustamente upro-
cedera em sua casa a requerimento do
Inventariante, posto que este tivesse declara-
do n'essa occasião que ali o deixaria até
serem avaliados e partilhados; por isso vem
a Supp. manifestar que em 22 de Junho de
1863 recibu da mãe do Inventariante José
Monteiro, 1.º Testamentario nomeado, q
não acceitou a Testamentaria, a quan-
tia de 500000\$ como u vi' da nota res-
pectiva que lhe entregou, cuja quantia pelo
mundo fora descoberta e pertencente ao ex-
pólio da dita finada, e da qual pagou
o funeral, missa do 7.º dia, curativo, re-
medios e formicamentos a m. Inventaria de fi-
tis de Testamento, contas da abutura, regis-
tro e cert.ª de m. p. e p. de Inventaria, e a
sella dos documentos juntos em 19 de
Julho imposta na quantia de 206490\$

a vi' dos ^{nos} documentos, ficando portanto li-
quido em poder da Supp. a quantia de 293⁴
060 \$, que lhe devem ser carregados na he-
rancia q. tem a receber, e d. q. foi instituida
herdeira. O resto vier, requer a Supp. que
seja carregada a' m'cação do Vicio Branta-
riante a quantia de 645,000 \$, que vierem
antes do fallecimento de uma mulher da mão
de Crispim José Gomes, proveniente da venda
de 645⁴ praças de terra, de frente no R. Fernan-
do, que vendeu, como se mostra do trade-
do da Scriptura respectiva que a Supp. aqui
apresenta p. justificar a allegada.

A todos termos:

Digo o Inventariante sobre
a pretensão de Supp. C. A. S. e digno mandar au-
torizar, 27 de Outubro
de 1864 Livramento vir o Sr. Procurador Fiscal da
Fazenda Prov. p. parte da ^{ma}

Tentem se ao Inventar e inventar esta ao autor de In-
ven, e de se visto ao ^{do}
Procurador Fiscal da Fazenda Provincial da partilha seg. l'arrada,
Dezto, 3 de Novem-
bro de 1864 ^{nos} pagamentos dos intres-
sus nos ar quantias referidas;

do 7 E. R. M.

Dezto 27 de Outubro de 1864

De Advogado

Manoel José de Oliveira
M. J. M.

Ilh. Sr. Juiz.

48

O Inv.^{to} e cabeça de canal João Gb. Ferreira, cumprim-
do e de terminado por V. S. em seu despacho pro-
ferido nos Requerimentos retro de Chancelia Per-
petua da Conceição, tem a dizer que a quantia
que foi entregue ao Testamenteiro Antonio José
Monteiro pela Parda Fenixia, foi 500000^{rs}, segun-
do diz José Dias Oriques que viu contar e entregar,
e da nota junta em n.º 2 se vê que ha ou houve
engano quando se escreveu a soma contida nos
5 massos ou embrulho de papel, por que se-
gundo o costume geralmente seguido, quando
se em massa ou embrulha dr. para guar-
dar é sempre em porção de 50, ou 100000^{rs},
e nunca de 40, ou 80000^{rs}, e que por consequen-
cia, sendo assim, devendo conter cada embre-
lho 100000^{rs}, e não 80000^{rs}, são 500000^{rs}, com cem
das 5 moedas de ouro, faz os 500000^{rs} que o ditto
Oriques viu contar e entregar; e, tendo Antonio
José Monteiro recebido 500000^{rs}, não podia
entregar á testamenteira 5000^{rs} somente; e que
por tanto se deve contar com 500000^{rs} em dr.^{os} exis-
tente em mão da Supp.^{ta} Amalia; que elle Inv.^{to}
reservando o seu direito quanto ao mais, annue
que se pague, isto é, que se leve em conta a ditto
testamenteira a despesa constante dos docum.^{tos}
n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, e 18, na importância
de 183000^{rs}, e os sellos dos ditos documentos.

Não annue ao pagam.^{to} das quantias cons-
tantes dos docum.^{tos} n.ºs 13 e 16, e 1.º por não estar
a Supp.^{ta} autorizada p.^a fazer esse pagam.^{to}.

devera ser pedido pelo credor no respectivo inv.^o,
com resposta dos interessados, e o 2.^o por ser uma
despesa que a Supp.^t fez por que quier fazer,
sem lhe competir nem dever, e so por que se
quiere arrolar em Inventariante.

Tão bem não annue o inventariante
que se lance à Supp.^t todo o restante da ^{ta}
em seu poder mas ~~sim~~ sim a metade, se tanto
lhe couber sendo a outra metade lançada
a Sua meação. Quanto ao que se quer
a Supp.^t respeito da quantia que diz haver
tocado ao inventariante da venda constan-
te da Escriptura do cum.^{to} n.^o 19, por differencia
somente a este Juizo de clara o inventariante
que nenhuma quantia existe em seu poder
por ~~se~~ haver gasto muito tempo, e que
por consequencia não tem contas a dar
à Supp.^t que pode intentar a sua acção de
sonegados quando lhe parecer. O J. proem
tão de firirá como for de justiça.

Desterro 31 de Outubro de 1864.

Pelo J.^o João G. Ferr., o Juiz Pro-

curador Fran. de Souza.

Amofo

42

M. M. de J. M. de Capellas e Outros

Com o devido respeito. A Supp.^{ta} não
pode deixar de trazer ao respeitavel
conhecimento deste Juizo que o Inven-
tariante avança uma falsidade, acor-
bertando-a com o nome de José Dias
Periquis. Adinheiro que havia fôr-
te da Inventariada foi o que o honrado
Cidadão Antonio José Martins, dis-
cobriu, contou, emmaçou, encerrou den-
tro de um envoltorio onde pôz a no-
ta (docum. n.º 2) dentro, e lacrou; e assim
foi entregue a Supp.^{ta} quando esta ac-
citou a Inventariada, em presença
de um Advogado, que foi quem contou
o d.º dinheiro, no acto de a Supp.^{ta} de-
ciber, e passar o devido recibo.

É falso, pois, que Periquis avançasse
uma proposição mentiroza, e fôr tanto
com elle mesmo, como o Martins a-
Supp.^{ta} provará que se recebeu aq.
de 500000 \$, que deo a manifesto.

O Inventariante é quem quer levar
a Supp.^{ta} a dar a Br. al. oppondo-lhe
a que entre p.º o monte aq.^{ta} de reis
centos e quarenta e cinco mil reis, com
tanto de Scriptura docum. n.º 19, e
dinheiro recebido de com.

34
das terras. Quanto a impugnação da
conta de Orriques, a Supp^a declara
que a a pagar, foi p^o e sabia ser
verdadeira, pois foram afestamentos de
genuros e outros objectos p^a uso da
finada em sua moléstia, que de ma-
cara de negócios hia. O docum^{to}
de N.º 18 foi ditado que a Supp^a des-
pendeu com o sellos de duas petições
e contas de juram^{to} de Inventario que
requeriu como Tutamentaria, cuja
despiza lhe deve ser levada em con-
ta. O tanto a Supp^a.

Op. 44
P. A. S. e digno man-
dar ouvir o J. Recu-
rador Fiscal, e deffir
Ig. Desentor, em
Puhl. 3 de Novembro de 1864
a Junta pretensas da
Tutamentaria; do q^o
E. R. M.

Outros 3 de Novembro de 1864
O Advogado
Manoel José de Oliveira

Recebi da Sr.^a D.^a Amalia Perpetua
da Correição os objectos constantes
do Auto de apreensão no
mandado supra e por mim
Augusto Loure de Jesus, official
de Justiça thome fe' do Auto
que entregue a o Sr. João
Gonçalves Ferreira e pelo pro-
prio pedimento que propore apre-
zente e ali o assigno com seu
proprio punho Atesto 26 de
outubro de 1864

João Gonçalves Ferreira

N.º 10 400

Pq. Presente em
M.º 27 de Out. de 1864
Lya Lima

Reconheço verdadeira a firma supra
e o conteúdo. Atesto 27 de Outubro de 1864
Antônio de Almeida

Ant.º Leonardo Jorge de Castro

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present. I am still in the
same place and doing the same
work. I am very busy at present
and have not much time to write.
I will write again when I have
more news to tell you.
I am very truly
yours
John Jay

I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present. I am still in the
same place and doing the same
work. I am very busy at present
and have not much time to write.
I will write again when I have
more news to tell you.
I am very truly
yours
John Jay

- D^{ta} existente de lucros a Testamento -
N^o 23 44

5- Moedas de oro — 1004000

5- mbrulho de papel 4004000

Antônio José Monteiro São — 5004000

N^o 41

200

Representação

Debr. 26 e Oit. de 64

Exa. Fern

Re

Reconheço verdadeira a firma retida e con-
fi. Dado em 26 de Outubro de 1864

Ente de Verde



Dado Leonardo Jorge de Campos

P.ª da Sra. Amalia Perpallia da Con-
 ciação Intermunicipal e Insentariante da fi-
 nada D. Jacintho Faustino da Silva
 a quantia de noventa e oito mil reis do
 General e miça do 7.º dia que foi pelo
 fabricimento da mesma como consta dos
 documentos que lhe acompanhão nesta pasta
 Lisboa 10 de Novembro de 1862

No 11, 984000

Antonio Joze Monteiro

1042

200
 Pagamento de
 Rub. 26 e 1/2 Out. de 1864
 Lysa Lysa

Reconheço verdadeira a firma scda e confi.
Carta, 26 de Outubro de 1864.

Carta de Verd.

O Tab. Leonardo Gonzaga Campos

Desterro 12 de Outubro de 1863.

N.º 4

Senhor Antonio Jose Offenteiro
a Senhor Antonio Lages

D

De cobrar uma íca, e abate del das seguintes p^{ra} me
para fahenda de Jacintho Lages. 12.4000

Recebi o pagamento da conta a Lima
do Testamento de Ant^o Francisco Lages

Desterro 24 de Set^o de 1863

Arago de Fran^{co} Antonio Lages
Jorda Lages & Lages

N.º 52

99 p^{ra} os autos
Desterro 26 de Outubro de 1863
Lages Lages

Recebi a verdade a p^{ra} ma supra e drupe
Desterro 26 de Outubro de 1863.
Eustachio de N^o

O Tabr. Leonardo Jorge de Campos

June 11. 1853

Dear Mother
 I have just received your letter of the 10th inst.

and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same.

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same.



N.º 47

Testem 24 de Junho de 1863.

Al Sr Antonio Jose Monteiro - S
Para o funeral de D. Jacinthia Faustina
da Silveira.

Miguel de 25 tochas a 240	6000
Cero gasto 1/2 lb - a 1600	800
<u>Summa</u>	<u>6800</u>
Carretos	940

Recebemos a conta acima 7:740

Por Viuva Ferraz & Filho
Antonio Martins Vieira

1051
Pg. Assinatura
M. 26 de Outubro de 64
(Lp. Sr.)

Reconheço verdadeira a firma supra e dou
fe. Testem 26 de Outubro de 1864

Cartão de Recibo

O Tab. Lourenço José de Campos

11

Theodore Tilton

Handwritten signature: *James M. Smith*

Ao Lem.^o Monteiro

N.^o 48

Conta da encomendação em cara, de D.^a Fa-
cinda Faustina de Silveira.

Ao Rev. ^o Nigorio	_____	10 4000
do Sachristão	_____	2 4000
A Fabrica	_____	7320
		124320
		57000

Missa de 7.^o deia

Dezto 27 de Outubro de 1863, 171320

O Vig.^o Paulo

I Recubi do M.^o J.^o Antonio José Monteiro
a quantia acima declarada, Cel.^o Br.
Vig.^o Dam.^o Gueses Dias de Campos

Do que pagui da missa na
Igreja de N. S. do Carmo 5000

N^o 46

Por Cuentos de
J. Duke 26 de Octubre de 1864

(Ligo)

Reconheço verdadeira a afirmação retro e confi.
Deste 26 de Outubro de 1864
Ante o Verd.

O Sub. Leonard Jorge de Camargo

Nº 49
Mm. Sr. Monturo
A João Maria De Oliveira Deve
a quantia de 5 Sinaes tirando um
ficão de 110 o simpronta em 1600 que
toquei para afinada D. Jacinta. Ave
ubi da mão do senhor Monturo a
quantia de 1600 que fan dos sinaes
que toquei para afinada D. Jacinta.

Distrito 22 de Outubro de 63

João Maria De Oliveira
Simiro da Igreja Matris desta
Cidade.

The undersigned
 do hereby certify
 that the within
 is a true and
 correct copy
 of the original
 as the same
 appears from
 the records of
 the Court of
 Sessions at
 Glasgow
 this 26th day of
 October 1864
 John Smith
 Clerk of the Court

Provençes verdadeira affirm e tota retro con
 te. Oitavo 26 de outubro de 1864
 João de Almeida
 Escrivão de Câmara

O D.º Sr. Leonard Jorge de Carvalho
 Escrivão de Câmara
 do Oitavo 26 de outubro de 1864

Nº 56

Santa Catharina 23 de Feb. de 1863

Conta das velas de Cera para o funeral
Da falecida Sr. D. Jacintha Faustina da Sr.
Tomada em casa de José de Mello, e não paga
10 Vellas de 1/2 lb de Cera doo 80000

Perebi a quantia acima era de
Sr. Conde de Mello
João e Maria Landeiro

M. 40 200
Pagamentos reis
M. 26 o. 26 o. 26 o.
L. J. J.

Santa Catharina 28 de Seto 1863

o Mmo Sr. Monteiro De
a Pereira & Avila

Hum Caipao que comprou para -
Sepultar a Finada Sr. D. Jacintho -
Cov. P.O.

400000

Recbi a certica n' Lima para Syra

Nº 27 Rio Pereira & Avila

Pa present, per
Mto 26 de Out. de 1864 Reconheco a verdade da
Ley (Quem) apsi ma supre e coru fe' de
ten. 26 de Outubro 1864. Impe' de bend
o Sub. Leuado Josida Cruz

Seur Monte.

Nº 10

Supra que se fez com a Catavumba Nº 17 onde faz,
o Cadaver de Dona Jacinta Faintina da Silveira, Symul.
tada a 21 do corrente - A. J. M.

Priro e Arrente uniterias para o tapamento e 2º
dia o loboque branco - - - - - 24 700
Para a Camara Municipal - - - - - 2640
- 24340

Recebi do Sr. Antonio Jose Albentiro, a importância
total desta conta. Dito 24 de Outubro de 1863
João de Deus Espirito Santo
1863

Nº 53 - - - - -
89 presentes em
Mto. 26 de Outubro de 1864
L. J. M. (Seu)

Reconheço verdadeira a firma supra e
conferi. Dito 26 de Outubro de 1864
Antônio de Vero!

Cap. Leonardo Jorge de Campos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting and markings, possibly a signature or date, located in the lower middle section of the page.]

N.º 11

Reubi do Sr. Antonio José Monteiro mil r.^{os}
pela publicação, no Despertador de 23 do cor-
rente mez, de um escripto relativo ao en-
terro da finada D. Jacintha Faustina da
Silveira. Para clareza passei o prez.^{te} Desper-
to 27 de outubro de 1863.

José Joaquim Lopes

Op 54

Pd. de 26 de Outubro de 1864
Lopes

Reconheço verdadeira a firma supra escripta
Desterro 26 de Outubro de 1864.
Exatista atendo.

O Cab.^{te} Leonardo José de Camargo

The first of the year
 was a very fine day
 and the weather was
 very pleasant. The
 wind was from the
 north and the sea
 was very calm. The
 sun was shining
 brightly and the
 water was very
 clear. The birds
 were singing and
 the flowers were
 in bloom. The
 children were
 playing in the
 garden and the
 old man was
 sitting on the
 bench. The
 old woman was
 walking with
 her cane. The
 children were
 laughing and
 playing. The
 old man was
 smiling and
 the old woman
 was looking
 happy. The
 children were
 playing and
 the old man
 was sitting on
 the bench. The
 old woman was
 walking with
 her cane. The
 children were
 laughing and
 playing. The
 old man was
 smiling and
 the old woman
 was looking
 happy.

John H. Johnson

Gustino, 20 de Outubro de 1863.

A Sra. D. Jacintha e Austina da Silva (fallecida)
a Antonio Bernardes de Almeida Lobato. Por

12 Vincozas

2000.

Recebi a quantia a cima do Sr. Antonio Jose Mon-
teiro. ^{Gustino, era supra.}

Antonio Bernardes de Almeida Lobato

1045

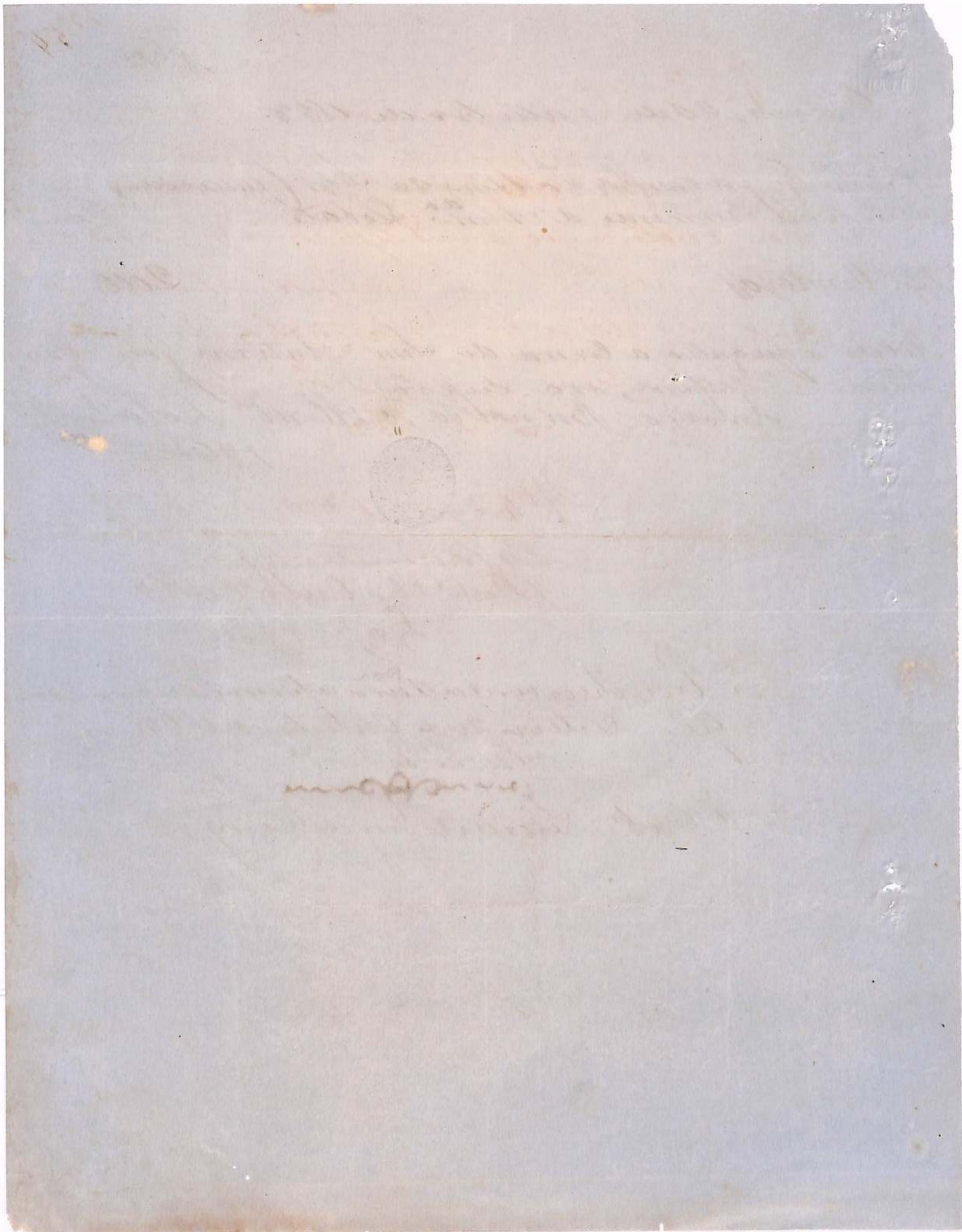
Por documento n.º
Out. 26 de Outubro de 1864

Por (Sua)

Reconheço a verdade da afirmação supra com
fi. Setembro 26 de Outubro de 1864

Emp. de Verde

Cab. Luiz de Jorge de Campos



Santa Catharina 19 de 9 de 1863

à Sra. D. Jacinta Faustina da Silveira
à José Dias Curiquis

Comprova

1863

Sexto 15	2 Vellas	1 peça de Cordão	"	"	120
	1/4 de Banha	1 de Vinagre	"	"	120
	1/2 quarta de Capi	1 de Açúcar	"	"	200
17	6 Vellas	1 de Açúcar	"	"	360
	1/2 quarta de Capi	4 de Açúcar doce	"	"	160
	1/2 quarta de Banha	2 de Vinagre	"	"	120
21	2 Vellas	1/4 de Capi	1 de Açúcar refinado	"	360
22	1 Vella	1 de Carne Seca	"	"	200
abr. 2	2 pans	2 Vellas	"	"	160
	3 Caracóis		"	"	360
4	2 Vellas	1 de Carne	"	"	240
6	1 Caracão	4 ovos	1 de Vinagre	"	260
9	6 Vellas	1 polha de papel	1 de Banha	"	300
	Comunho	1 de Vinagre	1 de Capi	"	100
10	1 de Açúcar	1 de Antiga	1 de Capi	"	220
	1 pão	1 de Vinagre	1 de papel	1 de Capi	120
12	1/2 de Açúcar refinado	1 de Linha	1 de Capi	"	280
15		1 de papel	1 de Capi	"	120
	1/2 de Açúcar	2 Vellas	"	"	160
19	1/2 de Banha	1 de papel	4 ovos	1 de Vinagre	280
	1 de Açúcar	2 de Capi	1 de papel	"	120
20	1 de Carne	4 de Capi	2 pans	"	320
	1 de Açúcar	2 pans	80 de Linha	"	320
	1 prango	1 de Vinagre	4 ovos	1 de Banha	620
22	Cordão	1 de Açúcar	1 de Capi	1 de Banha	460
Volta N.º					6220

Exposições reu

Out. 26 d' Outubro de 1863

23	Transporte	Lopo Lourenço	6	220
	1/2 de Sabão Café Mantega 4 ovos Banha			420
	2 pans 1/4 de Sabão 1 H de Ss. 20 de Café			360
	1 Selamun 2 far. 6 Villas 1/2 H de Ss. refinado			460
24	1 H de Ss. 3 H de Carne 1/2 H de tocinho 1 H de Sabão		1	200
	1/2 quarta Café 1/2 doc. 1 H de Vinagre laranja			240
25	1 H de Ss. 1 H de Mantega 6 Villas 1/4 de Banha 1/2 de far.		1	40
	1 H de Ss. 4 pans 1 H de Mantega 1 H de Sabão Banha		5	60
	1/2 H de Ss. refin. 1/4 de Café 1 H de Vinha 1 pão			400
	1 polha de papel 1/2 doc. 1 H de Vinagre			120
26	2 H de Ss. 1 H de Mantega 1/2 quarta de Café			480
	3 H de Carne 1/2 H de tocinho 6 Villas 1 H de Vinha		1	160
	1 frango 4 de far. 1/2 quarta de far. 2 pans			760
27	1/2 H de Sabão 1 H de Café 1 H de Ss. 2 Villas			700
	6 Villas 2 H de Ss. 1 H de Vinha 1/4 de Café			200
	1/2 H de Sabão 2 H de Carne 12 ovos 1/4 de Banha		8	20
	1/2 quarta de far. 1/2 H de tocinho			440
28	2 H de Carne 2 H de Ss. 1 H de Café Vinagre 1 pão			940
	2 Villas 1/4 de Café 1 H de Banha			360
	1 H 3/4 de Sabão 2 H de far. 1/2 quarta de far.			660
	1/2 H de tocinho 1 H de Café Vinagre			520
	polvilho 1/2 H de Ss.			120
			18	760

Recebi a conta assina p. mão da Inr. Amalia

Perpetua da Correição pro. tur recubido

pago o presente Desturro 19 d' Out. d' 1863

José Dias Curigues

N.º 11

Re da Senhora Amalia Perpetua da Con.
Circar, a quantia de dore mil reis, futo
do testamento da fmrada Donna Jacini-
na Faustina de Sibeim. Setembro
13 de Outubro 1863.

L. H. Campy

R\$ 12000

OP 19 rev

Seg. de Inventos, rev
Data 27 de Outubro de 1860
Ligo (Jm)

11
The Hon. Secy of the Navy
Washington
D.C.
1877

Official

W. C. C.

A Testamento Anualia Perpetua da Conc
ao Escr^{an} Campos.

Reg ^{to} do Testam ^{to} e tr ^o	8.000
Alu do Testam ^{to} - 8110, Faz ^o Br ^o 800	1.600
Juram ^{to} em Caze do Juris	1.000
A Procura com p ^o o. Luventes, &c.	1200
Certidao do Testam ^{to} p ^o o. Jur ^o	11.800
	2.600
	14.400

P^o a conta acima

Leit^o 11 de 9^{to} 1865

Sydney

Nº 47

200

Ag^o de 26 de Outubro de 1864

(George J. Smith)

Received of the Treasurer of the
County of ...
the sum of ...
for ...
this ... day of ...
18...

Nº 16 58

2 tostao de Lelo Lello — \$200
10 tostao de des passo do Luis
Jurament. de Invenção \$1000
\$200

Nº 40 200
Representor em
Bilhete 26 e Outubro 1864
Leyon Sum

As herdarias da Fazenda de D. Jacinto Tavares
No P.º. do Rigo

Quinze veritas	a 2/000	30/000
Tras dozes		2/000
Uma conferencia		8/000
	Item.	<u>40/000</u>

N.º 17

Reubi a quantia acima

D. José Rigo Raposo

N.º 2
Representante
D. 26 de Outubro de 64
Lopo Lopo

Reconheço a letra supra e verifico. Dito
26 de Outubro de 1864.

Embratado a vend.

O Patr. Leonardo Jorge de Camp

Desterrado 1º de Março de 1864

Nº 18 60

A finada Srta D. Jacinthia Silveira
a Eduardo de A. Horn

si vou a dever

Diversos medicamentos na importância de R\$ 18/500

Recebi a quantia acima mencionada
Horn

Nº 50 600

P. J. de A. Horn
Rua 26 de Outubro de 64
Lagoa (Lagoa)

Recontes a letra firme retro couz fe. Des-
ten. 26 de Outubro 1861

Intabte a sero.

O Dap. Leonardo Foz de Carraz

Custado da escriptura abaixo declarada
 do Livro de Mathias. Numero setenta e
 Setenta e cinco. Escriptura de venda
 da terra que foi João Gonçalves Torres
 e sua esposa a Crispina. Foi Co-
 missario publico quantos este publico In-
 strumento de escriptura de venda feita
 meem, que no arribo do Nascimento
 de São Lourenço. Fomos Christos de mil
 e oitenta e oitenta e dois, nos vinte e
 as de novembro de primeiro do dito anno, nos
 ta Cidade de Desterro em casas de ven-
 dador de D. João Jacinto de Almeida
 da Silva, onde se celebraram as
 e servos ahi presentes a mesma e seu
 Esposo João Gonçalves Torres, como
 vendedores, e Crispina. Foi James co-
 mo comprador, outorgantes deste In-
 strumento, perante os notarios e recon-
 ciliados de nome Sebastião e de nome
 servos abaixo declarados e a fi-
 gura pelos proprios do que deu. Foi
 Esposo referido vendedores e foi dito
 perante os mesmos instrumentos
 que sendo presentes e presentes de
 presente e quanto a mesma breves de
 terras. Certificando da escriptura
 do dito servos, acompanhados pe-
 lo Chão com o mesmo comprador e
 pelo Chão com terras de Lavradio e
 touro da Silva, fazendo parte as ver-
 tudes do morro e fundos ao mar ge-
 ra a venda como de facto vendida.

[illegible]

reis que pagou o Doutor Christião Je-
 z. Gomes de S. Paulo e quatro e meia
 tocas de terras de S. Paulo que com-
 prou ao Doutor João Gonçalves Ferrer
 ea por seiscentos quarenta e cinco mil
 reis em Capim arido da Freguesia do Rio
 Bonnelho. - Collectoria na Freguesia de S. An-
 to. Antonio em dez de Junho de mil oit-
 ocentos e setenta e um. - Collectoria de S. An-
 to. Gonçalves Ribeiro. - O Descrição Do-
 ningo José Leopoldo. Estando-lhes lu-
 do accitadas ratificadas e assignadas
 com os testemunhos presentes João da
 Silva Lima e Marcos Francisco de
 Souza, uconhecidos de mim Joaquim
 do Amaral e Silva Torres Tabellião
 pra o escrivão. - Christião José Gomes
 João Gonçalves Ferrer. - João da Silva Lima
 Marcos Francisco de Souza. - Silva
 Torres Tabellião. - Escrivão de S. Paulo
 da qual aqui tem
 o testemunho. - Foi autographo e assinado por
 todos os mencionados no termo de
 porto em meu poder e cartorio me-
 to Cidade do Rio de Janeiro Capital de Pro-
 vincia de Santa Catharina aos vin-
 te e nove dias do mez de Junho de
 mil oitocentos e setenta e dois annos.
 Eu Joaquim do Amaral e Silva
 Torres Tabellião que o assign-
 ui, digo, Tabellião que o
 subscreevi, confiei e assignei em

unip. lico. e. v. g. p.
Em tudo de ver.



Joaquim do Amaral Silva Torres

Nº 60. Hev. m. c. d. d. d. d.

Por quatrocentos e
setenta e seis o Outubro de 1867

Excm. Sr. ...

Justada

Angratone de ...
vendo de mil e ...
e ...
esta cidade de ...
e ...
tad. a ...
que a ...
na ...
Lorenzo ...
no ...

Handwritten notes or signatures at the bottom right corner.

M. S. de J. dos Arfacs

Ag. com reis
M. de N. de N. de N.
L. de L.

João Gonçalves Ferr. inventariante dos bens
do spo extincto casal, com D. Juvenilha Faus-
tina da Silveira, a b. de no direito
necessita haver vista do respectivo inventa-
rio para disc. ou requerer ag. se fizer a
b. de no direito.

Como f. de N. de N.
de Novembro de 1864
L. de N.

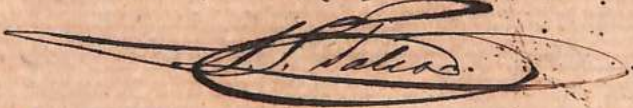
P. de N. seja servido
dar. q. junta esta
ag. e N. de N. com
vista do seu Procurador
no q.

C. R. H.
P. de N.
L. de N.

Vista.

204
Ao primeiro dia do mês de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e cinco, nes-
ta Cidade de Desterro, em meu Car-
terio faço estes Autos com Vista
ao Doutor Procurador Fiscal da Fa-
zenda Provincial Sergio Lopes Falcão,
do que para constar faço este termo.
Lei Leonard Jorge de Campos Escrivão
que o escrevi.

Vista

Depois q. o Inventariante diu diu. em
a final. Datum 1.º de Fev. de 1865.


Data

205
Elogo no primeiro dia mês e an-
no digo. Elogo no mesmo dia mês
e anno supra declarados, nes-
ta Cidade de Desterro em meu
Cartorio, por parte do Doutor Juiz
Provedor digo Doutor Procurador
Fiscal Sergio Lopes Falcão, me
forão entregues estes Autos
com seu officio supra; do que
para constar faço este termo.
Lei Leonard Jorge de Campos Es-
crivão que o escrevi.

Vista

^{dois}
 Aos dias do mês de Fevereiro de ^{an^o de}
 mil oito Centos e setenta e cinco ^{- 85^o -} ^{Camp^o}
 nesta Cidade do Porto, em meu
 Cartorio faço estes autos com vis-
 ta do procurador do Inventari-
 ante o Advogado Elutério Fran-
 cisco de Souza; de que para Cons-
 tar faço este termo. Ren. Leonard
 Morges de Campos. Escrivão que en-
 fermy

Acto

O Inventariante João Gonçalves
 Ferreira, não se pôde conformar
 com a avaliação das três escravas
 Catharina, Michaela e Magdalena
 avaliadas apólas 38, por q. ellas são
 padecem as molestias, q. ali se
 diz, a excepção de Michaela q. tem
 as pernas inchadas uma mais do
 que outra, proveniente de hydropi-
 ça, não de Torquios; q. as outras,
 são saídas, moças e não padecem
 taes molestias; sendo por isso, q. Catha-
 rina vale ao menor oito centos mil
 reis, Magdalena de 600000 e 1000
 e Michaela por ser doente po-
 de ainda assim valer, ao menos
 quatro centos mil reis, por ser moça
 e ter, assim como as outras bonas
 prestinas; isto he, sabendo lavar, cozin-

unhar, coser e enfiar mar perfeita-
te, por isso se requer o Inventariante
q. seja elleas ^{te} no ^{te} avaliadas,
por novos avaliadores, ou q. o Senhor
quis, usando de seu nobre Officio
e da attribuição q. lhe confere a Ord.
do S.º 3.º Tit. 1.º, B. 3, reder as d.ªs ava-
liações; isto he, sobre as d.ªs avalia-
ções a seus justos termos. Approvita
o Inventariante as occasiões p. re-
querer e pedir q. se lance a sua mea-
ção na occasião da Partilha, e de-
pois da nova avaliação requerida,
dóse bracas de terras no R.º Verm.
confrontando pelo Sul, com os her-
deiros de José dos Santos, e pelo Norte
com d.ºs de José Nunes, ficando
frente aos mangues, e fundos aos
areões do mar grosso; quinze e d.ºs
focendo frente também aos man-
gues e fundos aos m.ªs areões, confron-
tando pelo Sul, com Desiderio da Pa-
ma, e pelo Norte, com José Luis de
Souza; vinte d.ºs pelo Capivary
do m.ªs lugar do R.º Verm. confron-
tando pelo Sul, com os her.ºs de
M.ª Silva. Gualarte, e pelo Norte com
J.ª de d.ºs J.ª, trinta e seis d.ºs
confrontando pelo Sul, com o Inven-
tariante, e pelo Norte, com M.ª Garcia
ficando frente na vertente do morro
de bananas rivas e fundos a praia dos

dos Ingleses; e parte que o seu casal
 tinha na casa de virando no mes-
 mo lugar Freguesia de R.º Verm. edi-
 ficada nas 36 braças acima ditta,
 amurada de casa de terra cidade,
 dita a sua estiguala e a mobilia
 de casa. Para que assim se delibere
 requer os autos a conclusao.

Cor. do Sr.º
Heitor de Pa.
 Gata.

Aos vinte e nove dias do mes de
 Junho de mil oito Centos e secenta
 e cinco, nesta Cidade de Pa-
 tero, em nome do Cartor, por par-
 te do Advogado Heitor de Pa.
 Circo de Souza me foy representado
 pelo Cartor, por parte do Sr.º
 da escrupa, do qual parte Cartor
 foy o Sr.º Cartor. Deu Cartor
 foy de Cartor. Cartor que
 foy de Cartor.

Vista

Aos trinta e um dias do mes
 de Junho de mil oito Centos e
 secenta e cinco, nesta Cida-
 de de Patero, em nome do Cartor.

ris, por parte, digo Cartorio faço
estes Autos e o Sr. Virta do Doutor
Procurador Fiscal Sergio Lopes
Falcão, do que para constar fa-
ço este termo. Que Lorrado Jo-
gide Carras, e outros que des-
creij

Sta

Requiro q. na pratica seja contemplado a Fazenda, como
é a lei, no dimento em poder de herdeiro instituido ut p^o 400.

Impugno a divida f^o 55 por ser pago pelo ^{meu} herdeiro
sem audiência dos mais interessados; devendo por isso ser-lhe
imputado em seu quinhão: bem assim a de f^o 58 de
contas, por ser a mesma nelle condemnada, como intem-
ta inventariante, pelo sentença f^o 22^o, e q. não recorre.

Quanto ás escravas libertadas, parea q. tambem deve
ter lugar o q. dispõe o Ar. n.º 444 al 863, no caso
de venda no legado. Pelo q. da requirito a venda das ter-
ras, ou seu valor, sendo effectuada, ainda na constancia
do Matrimonio: tollitur quatio.

Requiro tambem
q. seja intimado o cidadão Antonio Jo. Almeida, p.º. sub
juram. declarar si foi 500 ou 600 p.º. e que entre-
gon a Tutamentaire. Anturo 4 de Agosto de 1863.

Sergio Lopes Falcão.

Data

Aos oito dias de mes de Agosto de
mil oitocentos e sessenta e cinco,
nesta Cidade de Pernambuco, em meu
Cartorio, por parte de Doutor Procu-
rador Fiscal Sergio Lopes Falcão, me
foi entregue este Autos com sua

06
resposta supra; de que para constar
faço este termo. Eu Leonard Jorge de
Campos Escrivo quocumque

Concluzão.

Logo no mesmo dia, mês, anno e lu-
gar supra declarado, faço este au-
tores e cheliza do Doutor Juiz Broe-
dor Joaquin Augusto do Livramento,
de que para constar faço este termo.
Eu Leonard Jorge de Campos Escri-
vo quocumque

Ch

Não se conformando o Titular com a au-
thoridade das escriptas Catharina, Eliahaella e
Magdalena, e procedendo em execução em
baixar as avaliações dos mesmos, proceden-
do a nova avaliação, intimando se os inter-
tados para no V. audiência de tomorrow em
outros avaliadores. Intima se igualmente
o Cidadão e Tutor João Clemente para sob
juramento declarar qual a quantia de
que fez entrega a Testamento do Des-
tino, 9 de Agosto de 1865 Livramento

Gata

As nove dias do mês de Agosto de
mil oitocentos e sessenta e cinco
nesta Cidade de do Destino, em meu
Cartório, por parte do Doutor Juiz

Provedor Joaquim Augusto de Lira-
mento, me foram entregues estes
autos com seu despacho retro, de
que para Contas faço este termo.
Reneo Leonardo Jorge de Campos Es-
crivão que o fez e seg.

4600
Certifico que intimei o despacho
reto ao Procurador de Lira-
mento e Advogado Elucterio
Francisco de Souza, ao Doutor Pro-
curador Fiscal Sergio Lopes Balcan
almeida inutilmente, bem como
a Antonio Jose Elvortim, a qualles
para se levantarem em nome ava-
liadores, e este para declarar-se
com effeito fez entrega a Berta-
me Elteira Avallia da quantia
de quinhentos mil reis, de que
efficiaram sciutos. Dito em 16
de Agosto 1865.

Leonardo Jorge de Campos

Paga 200 \$ de sellos

Campos

1020

Paga 200 \$ de sellos

Dito 16 de 19 de 1865

Campos

Lopes

João

Termo de juramento a Antonio
Geri Montttein.

Nos dias do mes de Agosto
de mil oito Centos e setenta e cinco,
nesta Cidade do Portero Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em Casas de morada
do Doutor Juiz Brevor Joaquin
Augusto do Rio Arrente, aborde
em Escriva de seu Cargo abaixo
nomeado fui vindo e sendo
ahi presente Antonio Geri
Montttein, a quem o dito Juiz
the differio o Juramento do San-
to Evangelho sob Cargo do qual
the encaregon que bem e verda-
deiramente sem dolo nem ma-
licia declarasse qual a quantia
que havia encontrado no ex-
pulis de Donna Jacinta Faus-
tina da Silveira, e della feita en-
trega a testamenteira Annalia
Corpetua da Conceicao: acceto
por elle o dito juramento de-
clarou que a quantia encon-
trada foi de quinhentos mil reis
e della fez entrega a testamen-
teira Annalia Corpetua da
Conceicao, sendo em Ouro
cinco moedas de vinte mil reis
e quatro Centos mil reis por pa-

600

Copia mss

papel, que a referida gravata
foi descoberta por elle respondeste
e contada e feito entrega na pre-
sença do Sr. João da dita finada
inventariada, do Advogado Oli-
veira e de outras pessoas que ali-
se achavam. Ed. em o Dião e de-
claro mandou o dito Juiz fazer
este termo que assignou com
o juramento. Ser Leonardo
Gomes Campos Escrivão que
ocorreu. Juramento

Antonio Lou Monteiro

D'audiencia, requerimento, lou-
vacas em dois avaliadores.

500
As perante dias do mes de Agosto
de mil oit. Centos e sessenta e cinco,
nesta Cidade da Terra Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em audiencia publica que na
salla della fazendo estava o Don-
to Juiz Brovedor Joazeiro Augus-
to de Livramento, as feitor, partes
e seus procuradores, nella por
meu Escrivão, foram accusadas
as citacoes feitas ao produtor
de Inventariante, a herdeira in-

Titulada Anna Maria Perpétua da Con-
 ceição, ao Doutor Procurador Fis-
 cal Sergio Lopes Calças, para nes-
 ta Audiência se louvarem em
 avaliadores, que de novo avaliar
 as escravas libertadas pela fira-
 da inventariada, e requerer que
 apreçados e nos Comparecen-
 de se louvarem o Juiz a revelar,
 apreçados Compareceram, e se
 louvaram em Joaquin Fernan-
 des Capella e Joze Ignacio de
 Oliveira Bonares, que sendo appro-
 vados pelo Juiz, ordenou que for-
 sem Citados para prestarem jura-
 mento e procederem a avaliação
 na forma requerida pelo Doutor
 Procurador Fiscal em seu Officio
 Retr, e despacho apotha, e carta e
 seis, de que para Contar lauri
 este termo de requerimento de
 Audiência extraída da Cita
 que por lembrar, tomei em meu
 protocolo aqui o lauri por ex-
 tinto. Lem. Leonardo Jorge Cam-
 pos Silvares que ac. creio.

Certifico que intimados
 avaliadores Joaquin Fernandes
 Capella e Joze Ignacio de Oliveira
 Bonares a louvarem supra e oute-
 bem como aos interessados les-

Doutor 21 de Agosto de 1865.

Escrivão
Leonardo Jorge de Campos

Pago 200 \$ cont
Campos

Nº 20

200

Paguen

Campos

Pa. Municipal de N.
Município de São Paulo

Excmo

Senhor

Acto de Juramento aos
Avaliadores

Aos doze dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e sessenta e
cinco, nesta Cidade do Dou-
ro, em Casas de morada do Dou-
tor José Brotero, J. Aguiar, Su-
perintendente do Livramento, donde em
Presença de seu Cargos abaixo no-
meados e assignados, onde em
fui vindo e sendo ali os ava-
liadores José Ignácio de Oliveira
e o doutor e o Aguiar Fernan-
des Capello e o dito José Ther diffi-
ris o juramento os Santos Evan-
gelhos sob pena de que se encar-
regem que bem e verdadeiramente
seu voto nem malicia avalia-
em se bem diga os seus ordens

2000

600

Paguen 200 \$ cont

des no despaço retro; e acceto por
elles o dito juramento assim o pro-
mettem cumprir; de que pass
curator foy este termo. Seu Leo-
narde Gonzalves Carras, Escrivo
que foy, Livramento

João de Capella

Jose Ag. do Rio. Soares

Auto de Avaliação e descrição.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e se-
centa e cinco, aos treze dias do mês
de Setembro do dito anno, nesta Ci-
dade de Portero Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, em Casas
de morada do Doutor Juiz da Pro-
vedoria dos Resíduos Gaguinantes
desto do Livramento, aqui de eu
Escrivão de seu Cargo abaixo as-
signado fui vindo e sendo ahi os
partidos deigo os avaliadores foi
a Graçie de Oliveira Soares Pa-
quin Fernandes Capella, am-
lia os intereçados, por elles foi dito
que debaixo do juramento já pre-
tado tinham ben visto e examinado
as duas pretas Catharina e Mi-
culla; ben domo conhecer a que esta

augmento de nome Magdalenã e the
 7000000 Houve de o valor de sete Centos mil
 reis, a Catharina e de oito Centos
 8000000 mil reis e a Ellicallha e de qua-
4000000 tro Centos mil reis, as quaes fazião
 o total de um Conto e nove Centos
 1900000 mil reis; e de Como assim o declarã-
 raõ mandou o dit. Juiz-livrar
 o presente auto que assignou com
 os Avaliaçoes. Seu Lourenço Jorge
 de Campos Curruê que ouvidij,
 e assignouij.

asingruy
 Capit. Capella
 Jose Agr. Col. Riv. Savarick
 18

Josef Apr. Post. Hirs. Savarisch

Justada.

Aos treze dias do mês de Setembro
 de mil oito Centos e setenta e cinco
 nesta Cidade do Destino
 em meu Cartório, faço juntada
 destes autos da petição e procura-
 ção que ao diante segue; do que pa-
 ra constar faço este termo. Lei Le-
 onardo Jorge de Campos Escrivão que
 o escrevi.

Assm. de Juiz. M. Capella. Rio de Janeiro.

Nº 100
Pg. 100
M. de 31 de Ago. de 1865
Lopes J. de S. L.

Dis. Thalia Perpétua da Enciclopédia,
e um Procur. abaixo assignado como
conta da Procur. ^{an} junta, que sendo
a Supp. Tutamentaria e herdadeira
instituída da fmea a D. Jacinta
Paulina da Silveira a cujo Inven-
tário se proude muito fmea, periga
haver vista do mesmo de pois das
novas aval. requeridas pelo Inven-
tariante e dilig. ^{cas} ordenadas p. o J.
a fim de requerer og. tiva a bem
de seu direito; e p. isso

Como requer. P. o J. e digno man-
dentar, 31 de ^{de} dar confer. lha vista
Ago. de 1865 do indico Inventario
livramento pelo termo de 24 horas
na forma da Lei; de J.

E. R. M.

Mentor 31 de Agosto 1865
O Advogado
Mauricio de Oliveira



Received of
John A. Smith
the sum of \$100.00
for rent of premises
situated at
No. 123 Main St.
City of New York
this 1st day of
January 1888
J. A. Smith
J. A. Smith

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Annalia Perpétua da Bonvicina, com assistência de seu marido João Alfredo Ballas

SAIAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE GERAL virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

e cinco, aos vinte e um dias do mês de Agosto do dito anno, nesta cidade do Pesterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu presente Annalia Perpétua da Bonvicina, com assistência de seu marido, moradora nesta cidade

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

nesta cidade de Adrogado Manuel Vere de Oliveira, especialmente para tratar de todos os termos de inventario da fazenda Corra Jacinta vacante da Sibaia, que ppe Luiz de Capellas e Adrichon desta cidade se procede, e de qual ella outorgante Bertamoteira herdeira

Aqui concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jura em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr ouvir despachos, e sentenças; appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

fizer e assignou e com as duas ter-
ceiras e quatro presentes abaixo assi-
gnadas e reconhecidas do mesmo Le-
nardo Jorge de Campos Tabelião
que a pubesce e assignou e em pu-
blice e raso

Compe de Verd

O Tabelião Leonardo Jorge de Campos

Amalia Perpétua da Concórdia

Ante João de Silva Lima

João Tertuliano da Silva Tragores

Virta

Nos doze dias do mês de Novembro
de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta Cidade de Sertão, em meu Car-
torio faço estes autos com Virta do
Alcavado Manuel José de Oliveira;
depois por Ant. de facto etc. etc.
Ante Leonardo Jorge de Campos Escrivão
e publico

As novas avaliações das frentas Catharina, Michaela e Magdalena, não podem de modo algum ser accutadas pela herdinha instituída nossa constituinte, porque foram adrede feitas para cobrirem o valor da mactação da Inventa-
tada, e accarritas em si a nullidade de os avaliadores não terem visto as mesmas frentas para as avaliar por seus justos valores; pois que a frenta Magdalena, por doente, chegou a mais de 6 mezes para Montevideo em companhia de uma familia; Catharina, que também é muito doente de churmatismo gótico, está vivendo em casa de Jon' de Mello; e Michaela vive constantemente doente, estando até' inservivel ou inutilizada com um formiguento na perna que a muito amos padecia.

Catharina, que af 38 se vi' avaliada p. 300000 \$ derão lhe agora o valor de 500000 \$, crescendo 500000 \$! Michaela, q' foi avaliada af 38 p. 100000 \$, chegarão a 400000 \$, subindo mais 300000 \$! E Magdalena, também avaliada af 38 p. 100000 \$, o foi agora por 700000 \$ a mais 600000 \$! É possível isto, em uma guerra que os valores dos

Os escravos tem depreciado comi-
deravelmente e quando tais ava-
liações são para liberdade?

Tão, por certo; tanto mais quan-
do acrecidas as primeiras, avali-
ações a fabulosa somma, em 3
objectos, de \$400,000 \$, o queas ti-
nhão sido toda avaliados \$500,000
\$, por avaliadores da mesma es-
thá do Inventariante edo S. Pau-
rador Fiscal, como se vê aff 31, o-
queas virão se feitas antes de-
as avaliarem, e não foi uma
avaliação fantástica, romântica
e até insubstante como aff 69 et.

Os novos avaliadores nem virão
as ditas feitas no acto de fazerem
as avaliações, confessando alias
que nem dellas utá amente.

Como avaliar um objecto de folgo
utanto amente?! Sabem acaso
se a preta Magdalena é viva ou
morta? Como dar o valor ute-
mativo a uma coisa que se não
vê nem se examina? Isto, é
por de mais significativo, e mos-
tra que só a parcialidade ou
avies (ao que parece) o desempunho
de ordem superior para inferior
foi cegamente obduida!

E bem dito é manifestamun-
te exagerada a avaliação da preta
Magdalena amente, que a \$600

for elevada a 700000, sextuplicando
tal avaliação; a dita Junta Catha-
rina que quer triplicar, p^o de
300000. A passou a 800000; e a
dita Junta de Michaela que quer tri-
plicar pass a 1000000. A passou
a 4000000. Se todas fossem pa-
ra partilhar o Inventariante
não as querria por tais valores,
por serem humma dellea val mais
do que a primitiva avaliação, ou
quanto muito, pouco mais,
porque todas padecem moléstias
chronicas e syphiliticas que as
tornão q^uel^las emutis e de pouca
duracão.

Não se julga que aherdeira
instituida assim se enuncia por
capricho ou desquito. Não; ao
contrario para mostrar a sua
boa fe, desde já requer que se
proceda as avaliações das mes-
mas heranças por novos e reali-
astes, com assistencia do Muni-
cipio. D^o D^o Que de Capellas e Re-
siduos do Curato, e em presen-
ça dos interessados na herança mar-
cando se dia para isso; pois que
está evidentemente provado que
as ditas 2^{as} avaliações são excessi-
vas e nullas.

Tambem a herdeira instituida
não se conforma com as avalia-

as avaliações da morada de casa
cita na Rua e tugenta cento da
da Lapa muita Cidade, por ser
somente de 100000\$, quando uni-
camente o terreno com fundos
a meia quadra val mais de
1.000000\$, não só por ser regu-
lar, como situada em uma das
melhores ruas desta Capital, e
igualmente impugna as avali-
ações das terras no Rio Vermelho,
as quaes se vendem n'aquelle
lugar de 10 a 20000\$ abraça, in-
tuitanto que somente avaliava-
m-se a 1000\$ abraça; assim como
ada 4.ª parte da casa, cuja é a pe-
rada, de pedra e cal e coberta
de telhas, com cujo material não
se poderia gastar menos de 100 a
20000\$; intuitanto que se avali-
ou toda p. 200000\$ e a dita 4.ª
parte p. 750000\$ digo p. 75000
reis, o que expressivamente lera a-
herança na Tercina Provincial.

Embora o Sr. Procurador Fiscal
não se appozesse a tais avaliações,
todavia bem facil é de ver que
pela letra da petição de p. 11, an-
do elle quem patrocinou e prom-
tariante, inhibio-se legalmente
para advoogar contra o mesmo
por parte da Tercina.

Bôlogu dei reputo a impugna.

a impugnação da dívida paga
a José Dias Lourenço, e não é uma
iniquidade, do menor plano con-
traposto, pois que a Conta de f. 55
mostra evidentemente a sua pro-
veniência e foras assistimento fa-
tor a Inventariada na moléstia
de que falleu, e que a herdeira
inventada tinha cabal conhecimento
como testemunha ocular, e por isso
a pagou (com as outras), tirando pa-
ro a quantia de dinheiro exis-
tente. Os livros de credito e f. 55
claramente demonstra quem a
pagou; e, portanto, desde que a im-
pugnante não se justificar a fal-
sidade deve com justiça se leva-
da a credito da mesma herdeira.

Assim a mesma de promissas
justa de elluctiprime Juiz de
Procurador.

Para differimento de que se
querido fica, deum o auto subri-
a conclusão; de q

Carta de 1865

Carta de 1865

Carta de 1865

Carta de 1865

41
Data

200
Nos vinte dias do mês de Novembro
de mil oitocentos e sessenta e cinco,
nesta Cidade do Destino em meu
Cartório, por parte do Advogado Ma-
nuel José de Oliveira Com as suas al-
legações retas; de que para contar
faço este termo. Eu Leonado José
de Campos Escrivão que escrevi

Concluzão.

200
Nos vinte dias do mês de Novem-
bro de mil oitocentos e sessenta
e cinco nesta Cidade do Destino,
em meu Cartório faço estes Au-
tos Concluzões do Doutor Juiz da
Brevitoria dos Ruidos, Joaquim
Augusto de Livramento, de que pr-
og. contar faço este termo. Eu
Leonado José de Campos Escri-
vão que escrevi

Ch. S.

Não podendo ter lugar 3.ª avaliação das esmolas
indiferente a pretensão da herdeira instituída;
como, porém, os bens de raiz não podem ser
tidos avaliados por preço executivamente bri-
do, procede-se por isso a nova avaliação dos
referidos bens. Destino, 24 de Novembro de
1865 Livramento

28
Data

As vinte e duas dias do mês de Novembro de mil oitocentos e sessenta e cinco nesta Cidade de do Interior, em um Cartorio, por parte do Doutor Juiz Provedor João de Almeida Augusto do Libramento ... me foram entre estes Autos com seu despacho supra; de que para constar effaço este termo. Lei Leonado Jorge de Campos Escrivão que o escrevi.

Certifico que intimei o despacho supra do Procurador do Libertarante o Adogado Antonio Francisco de Souza do Procurador da Fazenda Intitulado o Adogado Manuel José de Oliveira, e assinado ao Doutor Procurador Fiscal de que ficaram scientes e ouzati. De termo 22 de Novembro de 1865.

Pago nos sellos
Campos

O Escrivão
L. Campos

Paguei

3400
N.º 21
Pg. Ausentes
Doutor de Voto
Out 865
L. Campos

Junta da

200
As vinte e oito dias do mês de Novem-
bro de mil oitocentos e sessenta e
cinco, nesta Cidade de do Destino
em meu Cartório faço junta da
antes Autor da petição que as di-
ante segue; do que para constar
faço este termo. Sir Leonardo Jorge
de Campos Escrivão que o fez

Mmo Sr. Juiz de Capella e Juiz de
 N.º 6

Por Bem vim
 Dto de 25 de Nov. de
 1865 (Lem)
 Eger

Dis e Amalia Perpetua da Gornica
 Tutamunda e herdiera instituida
 da finada Jacintha Faustina dasil-
 veira, que tendo sido intimada sua-
 pessoa de um Procurador do reputa-
 vel despacho do V.º que sustentou a
 2.ª avaliação feita a requerimento
 do Inventariante João G.º Ferreira
 nas pratas e Magdalena Catharina
 e Michaela (q.ª ficaria libertas), con-
 aqual a Supp.º se não conformou,
 porisso vem de novo pedir a V.ª sa-
 ar providencias da Lei a fim de evi-
 tar que semelhante avaliação pro-
 gressa, pois que a vida dos objectos
 V.º melhor ficara convencido da
 excessiva preço em que as elevaram.

Para considerar o excessivo de seme-
 lhante avaliação basta ver-se que
 a prata e Magdalena de 100000 \$ foi de-
 dada a 100000, Catharina de 300000
 \$ a 800000, e Michaela de 100000 \$
 a 400000. Todas ellas são doentes, e
 principalm. Michaela que ate sof-
 fre de alienação mental, assim co-
 mo Magdalena que por parecer de
 umatimo gatoto, atando quando

entrevista a seguir a mais de 6 mezes
para o Montvidem em procura de li-
mitivo a seus padecimentos, e não
se sabe se é viva ou morta. Do-
mamos modo Catharina que exis-
te em casa de Jov. de Mello. nesta Ci-
dade, padecimento do referido rheu-
matismo. A vista disto e fora de
dúvida a exorbitancia de tais avali-
ações; e porisso a Supp. attento a
V.ª não quer conceder a nova
avaliação das incensas, requer se-
digne usar da faculdade q' lhe
concede a Ord. Liv. 3.ª tit 17 §§ 3.ª
e 5.ª, e mandando vir a' sua prezen-
ça as duas pratas existentes nesta
Cidade, informando se do estado
da acçõto, haja por bem de jus-
tica e direito das partes de reduzir
as avaliações dellas ao justo preço
que valerem, attendendo a exorbi-
tancia de valores que lhes foram da-
do um exame dos objectos. P'tanto.

Grande e aos autos, por B. A. e já servido a
 oportunamente he defendido e pinta esta a au-
 como for de partes. Por assim se proceda
 D. O. 25 de Novembro de 1865 E. B. A.

Sworn to before me this 25th day of April 1865

Chilodrogad - Manoel Pedro

Conclusão.

Aos vinte oito dias do mês de
 Novembro de mil oito Centos
 e sessenta e cinco, nesta Ci-
 dade de Desterro, em meu Par-
 torio, faço estes Autos Cor-
 rigeo do Doutor Juiz Provisor
 do Rio de Janeiro Gasparin Augusto
 do Livramento, de que para
 constar faço este termo. Seu Leo-
 nardo Jorge de Campos scri-
 va o que occorri. Ch.

Autem em as partes de que trata
 a petição retro para viram a mi-
 nha promissa. Autem, 28 de Novem-
 bro de 1865 Livramento

Gata

Aos trinta dias do mês de No-
 vembro de mil oito Centos e se-
 centa e cinco, nesta Cidade do
 Desterro, em meu Cartorio, por
 parte do Doutor Juiz Provisor
 Gasparin Augusto do Livramento
 me foram entregues estas Autas
 com seu despacho supra; do
 que para constar faço este
 termo. Seu Leonardo Jorge de
 Campos scriva o que occorri.

Concluzão.

Aos tres dias do mes de Outubro de
mil oit. Centos e secenta e seis,
nesta Cidade do Interior, em
meu Cartorio faço este Auto
Concluzão do Juiz Bravos do
Residuo proprios Supplementos
exercicio Major Affonso de Albuquerque
que se seguiu, de que se
consta fco este termo. Lei
Leonardo Jorge de Campos
em mto q. se seguiu. O. J.

Juntada.

Aos tres dias do mes de Outubro de
mil oit. Centos e secenta e seis, nes-
ta Cidade do Interior, em meu Car-
torio, faço juntada a este Auto de
peticao e do corrente que ao dian-
te segue, do que se constar fco
este termo. Lei Leonardo Jorge de
Campos em mto q. se seguiu.

My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 11th inst. and am
glad to hear that you are well. I am
also well and hope this letter will find you
the same. I have not much news to write
at present. I am still in the same place
and doing the same work. I hope to hear
from you again soon. I am, dear Sir,
Yours very truly,
[illegible signature]

I am, dear Sir,
Yours very truly,
[illegible signature]

11th [illegible] 18[illegible]

49

João de Brito
Residência

[Faint, mostly illegible handwriting]

[Faint, mostly illegible handwriting]

João de Brito, filho de João de Brito
e Maria de Brito, nascido em outubro
1863, lido para a família
da família de Jacinto
Antônio da Silva de cujo lido
e lido para a família a quem
tudo de 1863 como de
na Costa porito e lido de
prieidade a inventario de
lido da família de Jacinto

Ouvindo os interessados
juntos ao a oração de B. Se que ou
comp. reg. D. 1863 de os interessados
17 de Junho de 1863 e lido de oração de
de 1863 e lido de oração de
D. 1863 e lido de oração de
g. n. tido lido para
pagamento de D. 1863

D. 1863 de 1863

João de Brito e B. Se

Grande Sortimento de Fazendas, Modas, Perfumarias

R. do Principe

Nº 5.

ARMARINHO

e CHAPEOS



O. M^{me} Sr.

a Jose Feliciano Alves de Brito Compr.

Pagavel em moeda corrente, ao prazo de _____ meses e na falta o premio de _____ ao mez pela demora.

S^{ma} Catharina 14 de Fev^{ro} de 1866

1863				
Outbr. ^o 23	3 pares de meias.	500	1.500	
	3 ditos ditos.	400	1.200	
	12 C. ^{as} de chita rixa	320	3.840	
	1 1/2 vara de merino.		.480	
	2 1/2 C. ^{as} de chita preta	280	7.700	
	Camoto destas far. ^{das}		.060	
			14.780	
Nov. ^o 6	Recebido p. conta.		7.020	
			7.760	

Resta.

Nº 28 2^o
 P^o de Jussara N^o
 M^o de 100 de Jussara 66
 L^o de Jussara

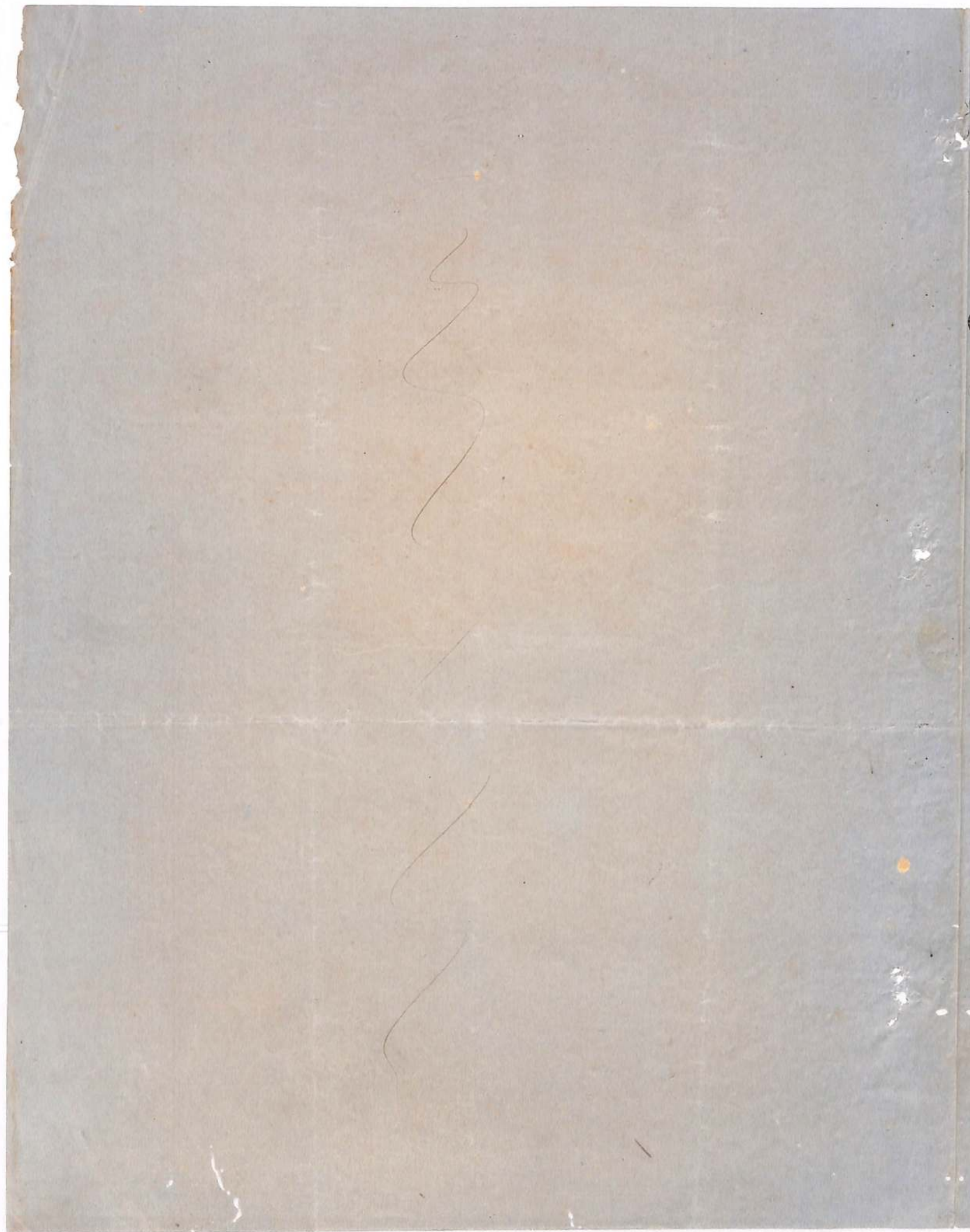
Concluzão.

As vinte e nove dias do mês de
Outubro de mil oito Centos e se-
centa e seis, nesta Cida de do
Desterr, em meu Cartorio fo-
ra estes autos Concluzos do Dou-
tor Juiz Provedor de Capellão
Residência Joaquin Augusto do
Livramento; de que pelo Contar
fueo este termo Eu Lourenço
Joaquim de Campos Juiz que
serviço

Ass

Respeito
Campos





Conclusão

Nos Oito dias do mês de Novembro
de mil oito Centos e sessenta e seis, nes-
ta Cidade do Desterro, em meu Car-
torio faço estes Autos Conclusos ao ^{da} ^{em} ^{em}
Doutor Juiz Provedor dos Resíduos ^{do} ^{do} ^{do}
Joaquim Augusto de Linsaneiro, de ^{do} ^{do} ^{do}
que para Ouberta faço este termo
Eu Leonard José de Campos, Escri-
vão que o fez e fez

Data

Elogo no mesmo dia me annos
e legar supra declarado, em meu
Cartorio, por parte do Doutor Joa-
quim Augusto de Linsaneiro, me
foram entregues estes autos sem
despacho ou sentença alguma; de
que para Ouberta faço este termo.
Eu Leonard José de Campos, Es-
crivão que o fez e fez

Conclusão

Nos doze dias do mês de Março de
mil oito Centos e sessenta e sete, nes-
ta Cidade do Desterro, em meu
Cartorio faço estes Autos Conclu-
sos ao Juiz Provedor de Capellas e
Resíduos primários suppletivos em

exercício Major Affonso de Albuquerque
que e elle de que per Contas
faco este termo. Que Leonard Jorge
de Campos Escrivão que e
bjs

Lumprou-se o despacho de f.^{ta}, pelo que diz
respeito as pretas Catharina e Michaela
afim de que estas venhão nminha presen-
ça em dia e hora que o Escrivão marcar,
para afim requerido na petição de f.^{ta}.
Quanto, porém a preta Magdaleno que
está fora do Ingresso, como aff.^{ta} V. inferi-
mo o Escrivão subista a seu respeito
a seg.^{da} avaliação de f.^{ta}; e citem-se
os interessados para em audiência
se houverem em avaliadores para
avaliarem os bens de sair confor-
me está determinada no despacho
aff.^{ta} V. pena de laudação a revelia
Doutro H. de Março de 1867
Alf. Jorge

Data

As quatorze dias do mês de março
de mil oitocentos e setenta e sete,
nesta Cidade do Desterro, em meu
Cartório, por parte do Juiz Provedor
Supplemente em exercício o Major Af-
fonso de Albuquerque e elle, me
foram entregues estes autos com seu
despacho separar de que per Contas
faco este termo. Que Leonard Jorge

82
de Campos Escrivão que os escrevy

Certifico que intimei aos
procuradores do Inventariante Adro-
gado Cleutério, e da herdeira, Oliveira
febe, assim ao Doutor Procurador
Fiscal Sergio Lopes Palear, para na
primeira Audiencia se lorna-
rem em novos Avaliadores e con-
fi. Dentre 16 de Março de 1867.

Atte. vobis

Pago 200 o selo
campos

L. Campos

N. 12

Bagini

29 de Junho de
Data 21 de Novembro de 1867

L. Campos

D. Audiencia, requerimento
lornacão em novos Avaliadores

Aos vinte e um dias do mês
de Março de mil oitocentos e
seenta e sete, nesta cidade
do Porto, em meu Cartorio
digo do Governo Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em Audiencia publica que
na sala della se fazendo esta-
va a os feitos pautados e con-
curados, Juri Provedor da Pa-

pellas e Floridus o Major Affonso
de Albuquerque e Mello, primeiro
supplente em exercicio, nella por
mim Escrivas Joao accusadas
as citacoes feitas ao procurador
do Inventariante e Advogado
Heuteira Francisco de Souza,
o Advogado da herdeira Amalia
Bispeira da Conceicao e ao
Doutor Procurador Fiscal Ser-
gio Lopes Salazar para nesta
presencia subverarem em
nos Avaliadores que avaliam
os bens de Rios existentes no
Rio Vermelho e os ditta Cidade
que pertenciam a Mutter do
inventariante; a requerimento
do Advogado da herdeira; e que
sendo feito e ouvido pelo Juiz,
e informado da foz de inti-
mações, mandou os aprego-
ar pelo Official de Justiça de
Serra da Lucas Rodrigues de
Gomes que deu suffizo Com-
parecer os Advogados procuradores
do Inventariante e da herdeira,
o Juiz a revelia do Doutor Pro-
curador Fiscal se tornou con-
juntamente com os ditta pro-
curadores para avaliadores dos
bens existentes no Rio Verme-
lho e Juiz Gomes da Cunha